

PROCESSO ADMINISTRATIVO SESC-AR/RN
Nº 0075/2026



PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2026

SESSÃO DE ABERTURA: 10/09/2026

HORÁRIO DA DISPUTA: 14H

LOCAL: RUA PADRE JOÃO DAMASCENO, 1935- LAGOA NOVA - NATAL/RN.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA EM SAÚDE PARA EVENTOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, INCLUINDO DISPONIBILIZAÇÃO DE AMBULÂNCIAS, POSTOS MÉDICOS, MOTOLÂNCIAS, EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, INSUMOS, MATERIAIS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR E EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS ESPECIALIZADAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DO SESC AR/RN, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

VERIFICAR ITEM 7 DO EDITAL

RESUMO

AMOSTRA/CATÁLOGO/VISITA TÉCNICA/VISTORIA: NÃO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

INSTRUMENTO CONTRATUAL: REGISTRO DE PREÇOS

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: ATÉ O DIA 04/09/2026

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: LÍDIA COSMO

Para mais informações, acessar:
<https://sescrn.com.br/paginas/licitacoes> ou utilize o QR CODE
acima

ÍNDICE DO EDITAL

- 1 - OBJETO**
- 2-DO FORNECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS**
- 3 – PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
- 4 – DO CREDENCIAMENTO**
- 5 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA PROPOSTA E HABILITAÇÃO**
- 6 – DA PROPOSTA – ENVELOPE 1**
- 7 – DA HABILITAÇÃO– ENVELOPE 2**
- 8 – DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**
- 9 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**
- 10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**
- 11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO**
- 12- DO RECURSO**
- 13 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO**
- 14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 15- DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS**
- 16- DAS SANÇÕES**
- 17 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**
- 18 – SUBCONTRATAÇÃO**
- 19 – DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 20- ANEXOS**
- 21 - FORO**

ANEXOS AO EDITAL

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO II – MODELOS PARA CREDENCIAMENTO**
- ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA**
- ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES**
- ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EDITAL 033/2026
PREGÃO PRESENCIAL SESC - AR/RN PP 017/2026
TIPO MENOR PREÇO
REGISTRO DE PREÇOS

O Serviço Social do Comércio, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SESC-AR/RN, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, torna pública a realização de licitação, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, instituído pela Resolução 1.593/2024, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, bem como legislação correlata, o qual juntamente com as cláusulas e condições estabelecidas regerão o presente Edital.

1 – DO OBJETO

1.1 - CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA EM SAÚDE PARA EVENTOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, INCLUINDO DISPONIBILIZAÇÃO DE AMBULÂNCIAS, POSTOS MÉDICOS, MOTOLÂNCIAS, EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, INSUMOS, MATERIAIS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR E EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS ESPECIALIZADAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DO SESC AR/RN, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, podendo prorrogar, por até 36 meses, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço contratado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação, conforme QUANTITATIVO e ESPECIFICAÇÕES dos produtos contidas no ANEXO I, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

2 – DO FORNECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

2.1 – O edital poderá ser retirado através do site da entidade www.sescrn.com.br.

2.2 – Qualquer pessoa poderá solicitar pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado até o dia 04/09/2026, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação do Sesc-AR/RN, por e-mail, no endereço cpl@rn.sesc.com.br ou fisicamente no endereço Rua Padre João Damasceno, 1935, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-760.

2.2.1 – A entrega pessoal dos esclarecimentos à Comissão de Licitação poderá ser feita exclusivamente de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, em dias de expediente institucional.

2.2.2 – Caberá à Comissão de Licitação do Sesc, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e pela área técnica, decidir sobre o pedido de esclarecimento.

2.2.3 – Todos os esclarecimentos tempestivos serão publicados no site do SESC RN: <https://sescrn.com.br/pagina-licitacoes/>, com a devida resposta fundamentada.

2.2.4 – Acolhido o pedido de esclarecimento contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão substancialmente o edital, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no site: <https://sescrn.com.br/pagina-licitacoes/>.

2.2.5 - As decisões relativas a esta licitação, bem como eventuais alterações no edital, serão publicadas no site da entidade, www.sescrn.com.br/licitacoes, podendo utilizar-se de meios alternativos de divulgação, inclusive correio eletrônico, não podendo as licitantes em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento deles.

2.3 - Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegação de desconhecimento e/ou dúvida sobre detalhamentos do objeto licitado, implicando na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

2.4 - As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. A Comissão de Licitação não se responsabilizará em responder qualquer solicitação de esclarecimento fora do prazo.

2.5 - Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Sesc.

2.6 - A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, de forma subsidiária, encaminhar as cópias das decisões/atas de forma eletrônica/digitalizadas aos e-mails indicados nos documentos apresentados pelas licitantes, ficando, de toda forma, o interessado obrigado a acessar o site do Sesc RN para verificar o andamento do certame.

2.6.1 – A Comissão de Licitação não se responsabiliza por e-mails que não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

3 – PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto da licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2 Não poderão concorrer neste certame:

3.2.1 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas ou impedidas de participar em licitação realizada pelo Sesc, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade aplicada;

3.2.2 Pessoas jurídicas que se encontrem sob falência ou dissolução;

3.2.3 Cujos estatutos ou contratos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

3.3 Caso a empresa licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como tal, em especial os previstos nos artigos 17 e § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ela deverá considerar em sua proposta as condições tributárias oriundas de seu desenquadramento, com vistas à celebração da futura ata.

3.4 Serão aplicadas uma das sanções previstas neste Edital e seus anexos à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte que utilizar (em) falsamente do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, tanto na licitação como na execução do contrato, sem prejuízo do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração de eventual prática de crime.

3.5 A empresa que fizer falsamente as declarações mencionadas para participação nesta Licitação incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

3.6 – Aplica-se à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os interessados em participar do certame deverão estar representados por credenciados com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes à licitação.

4.2 - Para fins de credenciamento a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

4.2.1. Caso o representante seja sócio/administrador e/ou administrador não sócio, deverá apresentar:

4.2.1.1 - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente consolidado e registrado, para as “sociedades comerciais ou outro instrumento de registro comercial, ou, ainda, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

a) Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social não estejam consolidados ou possuam aditivos posteriores à consolidação, deverão apresentar também seus aditivos;

4.2.1.2 - **Cópia da Carteira de Identidade** ou outro documento equivalente com foto dotado de fé pública, em condições de identificação, do (s) sócio (s) /administrador (es) que tenha(m) poder de representação, com firma reconhecida, assinatura gov.br ou assinatura eletrônica ICP Brasil;

4.2.1.3 - Ficando dispensado a apresentação da carta de credenciamento.

4.2.1.4 - Cópia do Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.3 - Caso o representante NÃO seja sócio/administrador e/ou administrador não sócio, deverá apresentar:

4.3.1 - **Carta de Credenciamento**, conforme anexo III, documento 02, que poderá ser substituída por **Procuração** ou **Instrumento Particular**, constando poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da representada, assinado (a) pelo sócio/administrador ou administrador não sócio que tenha poder para constituir mandatários, com firma reconhecida, assinatura gov.br ou assinatura eletrônica ICP Brasil;

4.3.2 - **Cópia da Carteira de Identidade** ou outro documento equivalente com foto dotado de fé pública, em condições de identificação, do (s) representante (s) designado, com firma reconhecida, assinatura gov.br ou assinatura eletrônica ICP Brasil;

4.3.3 - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente consolidado e registrado, para as “sociedades comerciais, ou, ou outro instrumento de registro comercial, ou, ainda, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

4.3.4 – **Cópia da Carteira de Identidade** ou outro documento equivalente com foto dotado de fé pública, em condições de identificação, do (s) **sócio/administrador e/ou administrador não sócio**;

4.4 - Apenas 1 (uma) pessoa física poderá representar cada Licitante, não sendo admitido que mais de uma empresa indique um mesmo Representante e nem que o Representante de uma seja sócio ou procurador de outra licitante.

4.5 - OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER ENTREGUES EM SEPARADOS E NÃO DEVEM ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, quer seja o de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou o de PROPOSTA COMERCIAL.

4.6 - Caso os licitantes apresentem documentos não autenticados, a Comissão de Licitação poderá, excepcionalmente, realizar autenticação de documentos no ato da sessão, desde que confrontados com os documentos originais.

4.7 - A falta de apresentação ou incorreção do credenciamento não inabilitará a licitante, mas obstará o representante/sócio de se manifestar e responder durante a sessão, sendo inclusive, impossibilitado de formular lances.

4.8 - Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser aproveitados nas demais fases do certame.

4.9 - As microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a Declaração

constante do Anexo II, Documento 2, juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.

4.10 - Na ausência da Declaração e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando este informar a referida condição ou, ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal ou o procurador presente na sessão.

4.11 - Além da Declaração, para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, as empresas poderão apresentar seu documento de constituição quando ele informar a referida condição ou, ainda, certidão simplificada da junta comercial do Estado domicílio da empresa.

5 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

5.1 - É desejável a participação do representante nas sessões desta licitação. Porém, caso não seja possível a sua presença, os envelopes poderão ser entregues antecipadamente à Comissão de Licitação, devendo, nesta situação, chegarem ao destino até o dia, horário e local, fixados no preâmbulo deste ato convocatório.

5.2 - A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes que não constem o endereçamento correto e que, por isso, sejam destinados e/ou entregues em outros setores, mesmo que no Sesc-AR/RN, bem como pelos que cheguem após a data e hora de abertura do certame.

5.3 - Encerrada a fase de credenciamento, será iniciada a entrega dos envelopes contendo propostas comerciais e documentos de habilitação que deverão ser entregues em invólucros separados, fechados e rubricados no fecho.

5.4 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.4.1 - Envelopes contendo os documentos exigidos para Proposta Comercial e Habilitação, em 2 (dois) envelopes distintos, a saber:

a) O envelope contendo a Proposta Comercial, necessariamente, deverá ser opaco, lacrado e identificado, devendo constar o telefone para contato direto com o representante, conforme modelo abaixo:

MODELO DO ANVERSO DO ENVELOPE 01

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

AO

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00x/2026

OBJETO: XXXXXXXXXX;

DATA: xx/xx/2026

HORÁRIO: xxxx

b) O envelope contendo os Documentos de Habilitação, necessariamente, deverá ser opaco, lacrado e identificado, devendo constar o telefone para contato direto com o representante, conforme modelo abaixo:

MODELO DO ANVERSO DO ENVELOPE 02

ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

AO

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00x/2026

OBJETO: XXXXX

DATA: xx/xx2026

HORÁRIO: xxxx

5.5 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, podendo ser entregue até a abertura da sessão pública.

5.6 - **Concluída a fase de Credenciamento** não será permitida a entrada de novos licitantes.

5.7 - A participação na presente Licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Instrumento Convocatório e dos seus Anexos.

6 – DA PROPOSTA – ENVELOPE 1

6.1 – Na presença dos proponentes presentes serão abertas e examinadas as propostas de preços.

6.2 As propostas deverão atender às seguintes exigências:

6.2.1 – Ater-se a este Edital e seus anexos, de forma vinculada.

6.2.2 – Apresentar-se em 1 (uma) via original, em papel personalizado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, carimbada e assinada na última folha e rubricada nas demais pela licitante ou seu representante legal.

6.2.3 – Deverá apresentar: **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, UNIDADE DE MEDIDA, QUANTIDADE TOTAL, PREÇO UNITÁRIO E TOTAL** em moeda corrente nacional.

6.2.4 – Na composição do seu preço, o licitante deverá incluir, obrigatoriamente, todas as despesas com impostos, tributos, descontos, emolumentos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência direta e indireta, do fornecimento objeto desta licitação.

6.2.5 – A validade da proposta, inclusive no que concerne aos preços, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

6.2.5.1 Caso não haja estipulação do prazo de validade da proposta, ficará estipulado o prazo de **90 (noventa) dias**.

6.2.6 – Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e o instrumento contratual assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

6.3 - Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerá o menor.

6.4 – Os termos constantes das Propostas apresentadas são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.

6.5 - A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que a Licitante examinou todos os detalhes e especificações do presente Instrumento Convocatório e obteve informações sobre pontos porventura duvidosos, considerando, por conseguinte, que os elementos recebidos lhe permitiram a apresentação de sua oferta de modo satisfatório;

6.6 - Após a fase de Habilitação, não cabe desistência da Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, devendo inclusive o licitante vencedor cumprir todos os preços no momento da contratação, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2

7.1 - Serão admitidas participar da presente licitação as pessoas jurídicas que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão de Licitação após exame da documentação abaixo relacionada. O envelope destinado à Habilitação deverá conter:

7.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Cédula de identidade** ou qualquer outro documento público com foto do(s) sócio(s), que tenham poder de representação da empresa ora licitante, em conjunto ou separadamente, de acordo com o preestabelecido em cada Instrumento Contratual. Tais documentos deverão estar em condições de identificação;

b) **Cópia do Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente consolidado e registrado, para as “sociedades comerciais”;

c1) Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social não estejam consolidados ou possuam aditivos posteriores à consolidação, deverão apresentar também seus aditivos;

d) **Ata de eleição** e posse da atual diretoria e de seus administradores, no caso de “Sociedades por Ações”, sem prejuízo das demais documentações, requeridas para as sociedades comerciais;

e) **Prova de registro no órgão competente**, no caso de “empresário individual”.

f) **Decreto de autorização para funcionamento no país**, do Poder Executivo, no caso de “Sociedade Estrangeira” ou “Sociedade Nacional”.

7.1.1 – As empresas participantes deverão apresentar objeto social expresso no ato constitutivo, estatuto ou contrato social que especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação.

7.2 – REGULARIDADE FISCAL:

7.2.1 – **Certificado de Regularidade Fiscal – CRF**, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, válida;

7.2.2 – **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, junto à Receita Federal do Brasil, válida;

7.2.3 – **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Fazenda Estadual, juntamente com a certidão quanto a dívida ativa do Estado, ou ainda, Certidão de Não Contribuinte, válida;

7.2.4 – **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, expedida pela Fazenda Municipal, ou ainda, Certidão de não contribuinte, válida;

7.3 – REGULARIDADE FISCAL TARDIA:

7.3.1 – As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que haja alguma restrição (certidão vencida), atendendo ao que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

7.3.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME e/ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, objetivando a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1 – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica licitante, válida;

7.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.5.1. Para comprovação da qualificação e capacidade técnica do licitante, será necessária a apresentação dos documentos específicos abaixo relacionados:

7.5.1.1 **Atestado de capacidade técnica:** em número mínimo de 1 (um), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executa ou executou o objeto semelhante a este objeto e obteve desempenho satisfatório, conforme modelo sugerido no Anexo IV, Documento 4;

7.5.1.1.1 Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico das empresas licitantes;

7.5.2. **A licitante deverá apresentar declaração de disponibilidade de equipe técnica** compatível com a execução dos serviços, contemplando, no mínimo, os seguintes profissionais, conforme a demanda e as características de cada serviço:

- a) Médico(a) com registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- b) Enfermeiro(a) e Técnico(a) de Enfermagem com registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem (COREN);
- c) Condutor Socorrista com Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E" e Curso Especializado para Condutores de Veículos de Emergência (CETVE/CVE), conforme legislação vigente.
- d) Condutor de Motolância com Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "A", válida e compatível com a condução de motocicleta, e demais requisitos de habilitação e qualificação exigidos pela legislação vigente para a atividade.

7.6 – Além dos documentos acima elencados deverá ser apresentado também:

7.6.1 – Declaração de inexistência, no quadro funcional da empresa, de adolescente menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de dezesseis anos desempenhando qualquer função, salvo na condição de aprendiz. Caso conste do quadro funcional o profissional aprendiz, este só poderá desempenhar suas funções a partir dos quatorze anos de idade, conforme estabelece o art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, nos termos do Anexo IV, Documento 1.

7.6.2 - Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação, nos termos do Anexo IV, Documento 2;

7.6.3 - Declaração de Sustentabilidade, nos termos do Anexo IV, Documento 3;

7.7 – Caso as certidões apresentadas sejam POSITIVA (S), o Sesc-AR/RN se reserva ao direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, informado pelo emitente.

7.8 - Caso o estabelecimento que for executar a contratação for constituído como matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome. Caso seja filial, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.9 - Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omissor em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão.

7.10 – Havendo a inabilitação de todas as licitantes, o pregoeiro poderá estipular um prazo para apresentação somente dos documentos que deram causa à inabilitação, escoimados das causas dessa.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.2 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

9 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

9.1 Sessão pública, que terá início na hora, data e local definidos no Edital, será iniciada com o credenciamento dos participantes, que deverão apresentar a documentação solicitada.

9.2 A Comissão de Licitação verificará os documentos relativos ao credenciamento dos representantes legais das licitantes. Após exame e rubrica da documentação, a Comissão disponibilizará os documentos citados aos presentes para análise e rubrica.

9.3 Após o anúncio das licitantes credenciadas, a Comissão receberá os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação” dos representantes, lavrando ata circunstanciada, onde constará a assinatura dos representantes legais das licitantes presentes e dos membros da Comissão de Licitação.

9.4 Aberto o primeiro envelope (proposta de preços), **estará encerrado o credenciamento** e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.5 Após o anúncio dos nomes das licitantes participantes do presente certame, a Comissão realizará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços escritas, passando a fazer sua análise e posterior julgamento, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão.

9.6 Será verificado, nas propostas, o atendimento das condições definidas neste Edital, sendo desclassificadas pela Comissão de Licitação aquelas que não obedecerem ao presente instrumento convocatório.

9.7 **As propostas que não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do presente Certame.**

9.8 **Todas as propostas classificadas seguirão para a fase de lances verbais, independentemente de valores ofertados.**

9.9 O valor da disputa para a fase de lances verbais será representado pelo menor preço da proposta **(MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE)**.

9.10 Com fulcro no Art. 6º, § 4º, II da Resolução Sesc nº 1.593/2024, a validade da licitação não ficará comprometida em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta.

9.11 Em continuação, o Pregoeiro dará início à fase de lances verbais, quando na oportunidade fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de MAIOR PREÇO, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de MENOR PREÇO.

9.12 **Poderá ser ofertado lance intermediário.**

9.13 **O modo de disputa aplicado a este pregão será aberto.**

9.14 O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra, desde que não tenha expressamente declarado que encerrou seus lances.

9.14.1 A disposição que trata o subitem anterior, só poderá ser utilizada uma única vez, sob pena de sua exclusão da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.15 E, não havendo mais lances em uma rodada completa, o Pregoeiro encerrará a etapa competitiva e ordenará os lances em ordem crescente de preço.

9.16 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

9.17 ENCERRADA A ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO, caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC nº 123/2006, e suas alterações.

9.18 Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

9.19 O Pregoeiro fará uma ordem classificatória dos lances das licitantes microempresa e empresa de pequeno porte com direito de preferência e dentro da margem dos 5% (cinco por cento), e outra ordem classificatória com os lances das demais licitantes que não se enquadrem nessa situação.

9.20 Logo após, será concedida à microempresa ou empresa de pequeno porte com direito de preferência mais bem classificada e dentro do empate ficto, a possibilidade de ofertar um lance inferior àquela de menor preço.

9.21 No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

9.22 Não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.23 Na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos para fazê-lo, sob pena de preclusão;

9.24 Os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.25 Em todos os casos, é facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta ou lance de MENOR PREÇO.

9.26 Finalizada a fase de NEGOCIAÇÃO, se houver, ACEITAÇÃO DOS VALORES (propostas escritas e lances verbais), ANÁLISE E APROVAÇÃO DE AMOSTRA(S), caso tenha(m) sido

solicitada(s), e CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS, proceder-se-á à abertura do Envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da(s) licitante(s) mais bem classificada(s). Os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelos participantes presentes e pela Comissão de Licitação.

9.27 A Comissão de Licitação após abertura, exame da documentação e registro em ata, poderá, se assim achar necessário, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessárias.

9.28 Caso a Comissão de Licitação verifique o não cumprimento dos requisitos de habilitação da licitante mais bem classificada, proceder-se-á o chamamento da próxima subsequente. Após, será aberto o envelope de habilitação da licitante que ofertou a melhor proposta e assim sucessivamente até que o seguinte classificado preencha as condições de habilitação exigidas.

9.29 Os envelopes fechados, contendo os documentos das licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas ficarão à disposição pelo período de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do resultado da licitação, podendo ser destruídos pela Comissão depois de transcorrido este prazo.

9.30 Atestando-se o cumprimento dos requisitos de habilitação pela empresa mais bem classificada, a Comissão de Licitação declarar-lhe-á vencedora do presente certame, circunstanciando em ata todos os atos realizados na sessão, onde fará constar a assinatura dos presentes, notificando os licitantes ausentes acerca do resultado, após a homologação.

9.31 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora do certame a licitante originalmente arrematante.

9.32 Serão ordenadas as fases do certame previstas nos incisos I a VI, do Art. 26, da Resolução Sesc nº 1.593/2024, de acordo com o objeto e o critério de julgamento da licitação.

10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 – O critério de julgamento das propostas das empresas classificadas é o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.2 – A comissão examinará as propostas para verificar se elas estão de acordo com as exigências do edital e seus anexos, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração e se os documentos foram adequadamente assinados.

10.3 - Para composição do processo, a(s) licitante(s) arrematante(s) **deverá, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, apresentar ao Pregoeiro a proposta ajustada**, ou seja, nova proposta comercial com o correspondente ao lance vencedor.

10.3.1 – Os valores contidos na proposta ajustada deverão conter no máximo duas casas decimais após a vírgula.

10.4 – A Comissão Permanente de Licitação (CPL) poderá utilizar assessoramento técnico e específico na área de competência que se efetivará o certame, através de parecer que integrará o processo, sendo de responsabilidade deste setor a realização de toda a análise e julgamento técnico.

10.4.1 – Após análise técnica, caso os produtos apresentados na proposta pelo licitante que ofertou o menor preço por item, estejam em desacordo com o Edital e seus ANEXOS, serão analisadas as propostas dos licitantes remanescentes na ordem de classificação e nas mesmas condições estabelecidas neste edital.

10.5 – Havendo a desclassificação de todas as propostas, o pregoeiro poderá estipular um prazo, para apresentação de propostas retificadas.

10.6 - Após o julgamento final da licitação, pela Comissão Permanente de Licitação, o resultado será publicado no site do SESC, no endereço www.sescrn.com.br/licitacoes, na aba de licitações podendo utilizar-se de outros meios de divulgação, inclusive eletrônica (e-mail).

10.7 – Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Entidade.

11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

11.1 – É recomendado que os licitantes apresentem seus documentos na ordem em que estão listados nesse edital, bem como, ENUMERE TODAS AS FOLHAS DO DOCUMENTO, indicando, em cada folha, o número e a quantidade total de folhas e conste ao lado da numeração do último documento a expressão “última folha”. Assim, exemplificativamente, um documento contendo vinte folhas será registrado da seguinte forma: 1/20, 2/20, 3/20, 20/20.

11.2 – O SESC não se responsabilizará por documentos que não contenham numeração sequencial e/ou numeração sequencial errada, bem como, não será ponto de desclassificação/inabilitação no certame, sendo recomendado somente para fins de organização.

11.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac simile*, mesmo autenticados, nem protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

11.4 - Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

12 – DO RECURSO

12.1 Da decisão que declarar o arrematante vencedor, caberá recurso fundamentado dirigido à Comissão de Licitação do SESC-AR/RN, via e-mail: cpl@rn.sesc.com.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação da decisão no sistema eletrônico. A contagem do prazo será conforme o subitem 19.4 deste Edital.

12.1.1 O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo.

12.2 Caberá à Comissão de Licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre eles.

12.3 A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se apresentar contrarrazões no mesmo prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do comunicado para se manifestar acerca do recurso interposto.

12.4 Os recursos serão julgados pela Autoridade Competente do SESC-AR/RN

13 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

13.1 – Após divulgação do julgamento do licitante vencedor, e não havendo recurso, o resultado será submetido à apreciação da autoridade competente, com vistas à homologação da proposta mais vantajosa do objeto da LICITAÇÃO.

13.2 – Depois de homologada, o licitante vencedor, será convocado para a assinatura do instrumento contratual.

13.3 – A partir da convocação, caracterizará descumprimento total da obrigação, o licitante que se recusar a assinar o instrumento contratual em até 05 (cinco) dias úteis, permitindo a contratação com os licitantes remanescentes na ordem de classificação e nas mesmas condições estabelecidas neste edital.

13.4 - Quando o convocado não assinar o instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, a Comissão convocará os licitantes remanescentes, se houver, na ordem de classificação, para formalização nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, ou revogará a licitação.

13.5 - A recusa injustificada em assinar o instrumento contratual ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no edital:

13.5.1 Perda do direito à contratação;

13.5.2 Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital;

13.5.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com a contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1 A Ata de Registro de Preço vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite de 36 (trinta e seis) meses, desde que

pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação, conforme previsto no do art. 45 da Resolução Sesc nº 1.593 de 2024.

14.2 Em caso de prorrogação de vigência da presente Ata, as condições iniciais serão reestabelecidas, inclusive quanto aos quantitativos.

14.3 As atas de registro de preços poderão ser acrescidas em até 50% de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes.

14.4 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante se obriga a cumprir as condições estabelecidas, ficando sujeita às penalidades caso as descumpra.

14.5 Se o vencedor retirar sua proposta e/ou não cumprir as obrigações contraídas, ficará passível às penalidades cabíveis, inclusive a suspensão de licitar nos termos **da resolução Sesc 1.593/2024** e serão convocadas as licitantes remanescentes na ordem de classificação.

14.6 O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

14.7 Devido à peculiaridade da contratação, em observância aos princípios da economicidade, a aquisição dos produtos será fracionada em relação ao montante registrado, isto é, na medida da necessidade da entidade.

14.8 A licitante que assinar a Ata de Registro de Preço deverá manter na fase contratual as mesmas condições dos documentos de habilitação da fase licitatória, sob pena de sobrestar a contratação.

14.9 Os registrados são obrigados a guardar, assim na conclusão da Ata de Registro de Preços, como em sua execução, os princípios de probidade e boa-fé.

15 - DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A ata de registro de preços poderá ser objeto de adesão por outro departamento da entidade Registrante e/ou por outros Serviços Sociais Autônomos, respeitadas as condições estabelecidas nos arts. 52 a 55, da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

15.2 As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos previstos neste instrumento.

15.3 O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

16 – DAS SANÇÕES

16 - Das sanções relativas à licitação:

16.1.1 As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

16.1.1.1 Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado desta licitação; e,

16.1.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc, por prazo não superior a 3 (três) anos, conforme detalhamento abaixo:

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SESC
	COMPENSATÓRIA	PRAZO
1	De 0,05% a 0,2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
2	De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
3	De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos
4	De 1% a 2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	1
2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	1
3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	1
4	Não assinar o instrumento contratual no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Sesc/RN.	2
5	Apresentar documentação falsa.	2
6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	2
7	Cometer fraude fiscal.	3
8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	4
9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	4

16.1.2 O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. **Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.**

16.1.3 As sanções previstas nas alíneas 18.1.1.1 e 18.1.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

16.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados da intimação do ato.

16.1.5 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise dele.

16.2 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Social do Comércio, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SESC-AR/RN.

17. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

17.1 Os licitantes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam o Sesc-AR/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

17.1.1 Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

17.1.2 A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

17.1.3 Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo quando da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

17.2 O Sesc-AR/RN é o controlador dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@rn.sesc.com.br.

17.3 O Sesc-AR/RN se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

17.4 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18

da LGPD.

17.5 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar a eliminação de seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

18. SUBCONTRATAÇÃO

19.1 A registrada poderá subcontratar apenas o serviço de transporte dos produtos.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 As decisões relativas a esta licitação e eventuais alterações no Edital e seus anexos serão comunicadas no endereço www.sescrn.com.br/licitacoes.

19.2 A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar ao arrematante, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e a proposta apresentada. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante.

19.3 Todas as referências a horário neste Edital consideram o horário de Brasília-DF.

19.4 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-á os dias consecutivos, exceto quanto for explicitamente disposta em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do SESC-AR/RN.

19.5 Considerando que os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, o SESC-AR/RN reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

19.6 A inobservância ao Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc (Resolução nº 1.593/2024) pode ensejar, em caso de comprovado prejuízo ao patrimônio do SESC-AR/RN, a anulação da contratação resultante do procedimento irregular e a adoção de providências para responsabilização civil e penal dos que tenham contribuído com ação ou omissão para o resultado danoso.

19.7 Os licitantes **não terão direito à indenização** em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da ata.

19.8 **É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.**

19.9 A Comissão de Licitação poderá efetuar visita às instalações da licitante melhor classificada para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão de Licitação.

19.10 Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, é obrigatória a realização de diligência pela Comissão, conforme dispõe o Art. 29, parágrafo único, da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

19.11 É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco/falha, desde que não altere a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, o qual deve ser solicitado e avaliado pela Comissão (Art. 16, IV, §3º, da Resolução Sesc nº 1.593/2024).

19.12 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

19.13 Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômica-financeira, proposta comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relacionados deverão ser escritos em língua portuguesa. Excetuando-se literatura técnica de apoio apresentada pela licitante, documentos suplementares a exemplo de impressos de caráter técnico e catálogos, que poderão ser redigidos/apresentados em língua estrangeira.

19.14 Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão ou Equipe de Apoio.

19.15 A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

19.16 Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser aproveitados em qualquer fase da licitação.

19.17 O presente certame poderá ser homologado parcialmente, desde que devidamente justificada a vantagem para a Entidade.

19.18 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação dos respectivos documentos retificados, a ser definido pelo Pregoeiro na ata da sessão licitatória.

20. ANEXOS

20.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – Anexo I.
- Modelos para Credenciamento – Anexo II.
- Modelo de Apresentação da Proposta de Preços – Anexo III.
- Modelos de declarações IV
- Minuta do Registro de Preço – Anexo V.

21. FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal.

Natal (RN), setembro de 2026.

Gedson Bezerra Nunes
DIRETOR REGIONAL DO SESC-AR/RN

ANEXO I
DOCUMENTO 1
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº 017/2026

1 - OBJETO

1.1 CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA EM SAÚDE PARA EVENTOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, INCLUINDO DISPONIBILIZAÇÃO DE AMBULÂNCIAS, POSTOS MÉDICOS, MOTOLÂNCIAS, EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, INSUMOS, MATERIAIS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR E EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS ESPECIALIZADAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DO SESC AR/RN, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme quantitativos e especificações constantes na planilha descritiva anexa, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo licitatório.

1.2 Critério de julgamento: Menor valor por lote.

1.3 A adesão à Ata de Registro de Preços será admitida, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos nos artigos 52 a 55 das Resoluções Sesc nº 1.593/2024 e Senac nº 1.270/2024.

2 - JUSTIFICATIVA

O Serviço Social do Comércio do Rio Grande do Norte (Sesc AR/RN) é uma instituição comprometida com a promoção da qualidade de vida, do bem-estar social e do desenvolvimento humano, por meio da realização de ações e projetos nas áreas de Educação, Saúde, Cultura, Lazer e Assistência. Para o cumprimento de sua missão institucional, promove ao longo do ano uma ampla programação de eventos, campanhas, projetos e atividades de médio e grande porte, destinados prioritariamente aos trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo, seus dependentes e à comunidade em geral.

A realização dessas ações demanda a disponibilização de estruturas, equipamentos e serviços especializados que não integram a estrutura operacional permanente da instituição, tornando necessária a contratação de empresas especializadas capazes de atender, com qualidade, segurança e eficiência, às demandas dos eventos promovidos pelo Sesc AR/RN.

As contratações pretendidas visam assegurar condições adequadas para o

planejamento, execução e operacionalização dos eventos institucionais, contribuindo para a excelência na prestação dos serviços oferecidos ao público, para a valorização da imagem institucional e para o fortalecimento das ações desenvolvidas pela entidade.

Além dos aspectos operacionais, a contratação deverá observar requisitos relacionados à segurança, acessibilidade, sustentabilidade, conforto e bem-estar dos participantes, em conformidade com as diretrizes institucionais do Sesc, a legislação vigente e as boas práticas aplicáveis à realização de eventos.

As ações desenvolvidas pelo Sesc AR/RN possuem relevante impacto social, educacional, cultural, esportivo e econômico, reunindo milhares de participantes ao longo do ano e contribuindo para o fortalecimento das comunidades atendidas, a ocupação qualificada dos espaços públicos e privados, a promoção da cidadania e a ampliação do acesso da população a atividades de interesse coletivo.

Dessa forma, a contratação objeto deste Termo de Referência mostra-se indispensável para garantir a adequada execução das atividades previstas no Programa de Trabalho da instituição, assegurando padrões de qualidade, segurança, eficiência operacional e atendimento às necessidades das unidades operacionais do Sesc AR/RN.

A presente contratação destina-se à prestação de serviços especializados de cobertura em saúde para eventos, incluindo a disponibilização de ambulâncias, postos médicos, motolâncias, equipamentos médico-hospitalares, insumos e equipes multiprofissionais qualificadas, visando garantir o atendimento pré-hospitalar, os primeiros socorros, a estabilização clínica e o suporte assistencial aos participantes, colaboradores e público em geral. A contratação é necessária para assegurar condições adequadas de prevenção, resposta e atendimento em situações de urgência e emergência, atendendo às exigências dos órgãos competentes e às boas práticas de segurança em eventos. Considerando o porte e a diversidade das atividades realizadas pelo Sesc AR/RN, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica e operacional para prestar os serviços de forma segura, eficiente e em conformidade com a legislação vigente.

Adicionalmente, os quantitativos estimados foram definidos com base em dados históricos de eventos anteriores e em projeções fundamentadas de participação de público, considerando o porte e as características de cada ação prevista, conforme anexo 1. Tal metodologia visa assegurar a compatibilidade entre a demanda e a contratação, em observância aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência.

No que se refere ao fracionamento do objeto, optou-se pela divisão em lotes distintos, considerando a necessidade de atendimento a unidades localizadas em diferentes municípios do estado. Tal medida se justifica em razão das particularidades logísticas envolvidas, especialmente no que diz respeito aos custos de transporte, deslocamento de equipe e viabilidade de execução por parte dos licitantes, promovendo maior competitividade, ampliação

da participação e otimização dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação proposta mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, garantindo a execução eficiente das atividades institucionais do Sesc AR/RN.

Considerando a diversidade de formatos, portes e locais de realização das atividades institucionais, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica e operacional para assegurar a disponibilidade de equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

3 - ABRANGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Termo de Referência destinam-se ao atendimento das demandas institucionais do Sesc AR/RN e poderão ser executados em suas unidades operacionais, bem como em espaços públicos ou privados utilizados para a realização de eventos de médio e grande porte. Para fins deste Termo de Referência, consideram-se eventos de médio e grande porte aqueles cuja dimensão, público estimado, duração, localização, estrutura, programação ou complexidade operacional demande a disponibilização de serviços de atendimento médico e/ou suporte à saúde em quantidade e composição superiores às necessidades ordinárias, conforme avaliação e planejamento prévio do Sesc-AR/RN. Os eventos poderão ser executados nas unidades do Sesc AR/RN como também em pontos externos como praças, centro de eventos, comércios, shoppings, teatros e espaços para shows.

A contratação está dividida em lotes, com abrangência geográfica definida da seguinte forma:

Lote 1: atendimento às demandas realizadas em Natal e municípios da Região Metropolitana de Natal.

Lote 2: atendimento às demandas realizadas em Mossoró e respectivas regiões de abrangência.

Lote 3: atendimento às demandas realizadas em Caicó e respectivas regiões de abrangência.

Todos os custos relacionados ao transporte de equipamentos, deslocamento de profissionais, alimentação, taxas, encargos e demais despesas necessárias à execução dos serviços deverão estar contempladas nos valores propostos, não sendo admitida cobrança adicional à contratante.

A contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e logística compatível com a abrangência da contratação, garantindo o atendimento das demandas dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para comprovação da qualificação e capacidade técnica do licitante, será necessária a apresentação dos documentos específicos abaixo relacionados:

4.1. Atestado de Capacidade Técnica, em número mínimo de 1 (um), emitido por pessoa jurídica

de direito público ou privado, comprovando que o licitante executa ou executou o objeto semelhante a este objeto e obteve desempenho satisfatório.

4.2. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da licitante.

4.3. A licitante deverá apresentar declaração de disponibilidade de equipe técnica compatível com a execução dos serviços, contemplando, no mínimo, os seguintes profissionais, conforme a demanda e as características de cada serviço:

- a)** Médico(a) com registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- b)** Enfermeiro(a) e Técnico(a) de Enfermagem com registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem (COREN);
- c)** Condutor Socorrista com Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E" e Curso Especializado para Condutores de Veículos de Emergência (CETVE/CVE), conforme legislação vigente.
- d)** Condutor de Motolância com Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "A", válida e compatível com a condução de motocicleta, e demais requisitos de habilitação e qualificação exigidos pela legislação vigente para a atividade.

4.4. Os profissionais disponibilizados pela contratada deverão possuir capacitação compatível com as atribuições a serem desempenhadas, observadas as diretrizes estabelecidas pela Portaria nº 2.048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002, e demais normas aplicáveis, conforme as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4.1. Para a execução dos serviços, deverão ser disponibilizados profissionais com as seguintes capacitações mínimas:

- a)** Médico(a): certificação em Suporte Avançado de Vida em Cardiologia (ACLS – Advanced Cardiac Life Support) ou Atendimento Pré-Hospitalar (APH), Atendimento Pré-Hospitalar ao Trauma (PHTLS) ou equivalente;
- b)** Enfermeiro(a): certificação em Suporte Avançado de Vida (ACLS), Atendimento Pré-Hospitalar (APH), Atendimento Pré-Hospitalar ao Trauma (PHTLS) ou equivalente;
- c)** Técnico(a) de Enfermagem: capacitação em Atendimento Pré-Hospitalar (APH), Suporte Básico de Vida (BLS), Atendimento Pré-Hospitalar ao Trauma (PHTLS) ou equivalente.

4.4.2. A comprovação das capacitações e certificações dos profissionais que efetivamente prestarão os serviços deverá ser apresentada pela contratada previamente ao início da execução dos serviços, sempre que solicitada pelo Sesc-AR/RN ou conforme os procedimentos estabelecidos para cada demanda.

4.4.3. Os certificados e demais documentos comprobatórios deverão estar válidos na data da prestação dos serviços, quando houver prazo de validade aplicável, cabendo à

contratada garantir a manutenção da qualificação dos profissionais durante toda a execução contratual.

4.5. As ambulâncias disponibilizadas deverão atender integralmente aos requisitos técnicos e sanitários previstos na Portaria nº 2.048/GM/MS e demais normativos aplicáveis, devendo a licitante apresentar documentação comprobatória de regularidade dos veículos, incluindo licenciamento, autorização sanitária e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes.

4.6. Apresentar documento hábil de comprovação do endereço da sede da empresa, podendo ser contrato de locação, certidão emitida por órgão público, cartão CNPJ ou outro documento idôneo que contenha o endereço atualizado da licitante, válido na data de apresentação dos documentos de habilitação.

4.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional e a Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do Decreto nº 6.106, de 30 de abril de 2007, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

5 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos pelo Sesc AR/RN, considerando que as solicitações de prestação dos serviços serão realizadas, preferencialmente, com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data prevista para o evento, podendo esse prazo ser reduzido em situações excepcionais e devidamente justificadas pela Registrante. A Registrada deverá atender integralmente às normas técnicas e de segurança aplicáveis, responsabilizando-se, de forma exclusiva, por quaisquer danos ou ocorrências decorrentes da execução dos serviços nos locais previamente definidos pelo Sesc AR/RN.

5.2. A Registrada deverá disponibilizar toda a infraestrutura necessária à realização do evento incluindo o período de montagem, a realização e a desmontagem, em especial as apresentadas neste Termo de Referência.

5.3. A Registrada deverá prestar os serviços, conforme a necessidade das unidades do Sesc AR/RN.

6 - DOS RECURSOS NECESSÁRIOS

DESCRIÇÃO DO OBJETO
LOTE 1: NATAL E GRANDE NATAL
LOTE 2: MOSSORÓ
LOTE 3: CAICÓ

6.1 Os descritivos dos itens e os quantitativos de cada lote estão no ANEXO I – PLANILHA DESCRITIVA

7. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E ENTREGA DE MATERIAIS

7.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos pelo Sesc AR/RN, considerando que as solicitações de prestação dos serviços serão realizadas, preferencialmente, com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data prevista para o evento, podendo esse prazo ser reduzido em situações excepcionais e devidamente justificadas pela Registrante. A Registrada deverá atender integralmente às normas técnicas e de segurança aplicáveis, responsabilizando-se, de forma exclusiva, por quaisquer danos ou ocorrências decorrentes da execução dos serviços nos locais previamente definidos pelo Sesc AR/RN.

7.2 A Registrada deverá, após o recebimento da solicitação, confirmar a disponibilidade dos profissionais, veículos, equipamentos, materiais, medicamentos, insumos e demais recursos necessários à execução dos serviços, observando os quantitativos, horários, locais e demais condições estabelecidas pelo Sesc-AR/RN.

7.3 Os equipamentos, materiais, medicamentos, insumos e demais recursos necessários à execução dos serviços deverão permanecer disponíveis durante todo o período contratado e em condições adequadas de funcionamento, utilização, conservação, higiene e segurança, de acordo com a natureza do serviço e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4 Todos os equipamentos e materiais disponibilizados pela Registrada deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e utilização, observando as normas técnicas, sanitárias e regulatórias aplicáveis. Os medicamentos e insumos deverão estar dentro do prazo de validade, devidamente acondicionados e armazenados, em condições adequadas para utilização.

7.5 A Registrada deverá garantir, durante toda a execução dos serviços, a disponibilidade e a reposição dos medicamentos, materiais e insumos utilizados ou necessários à manutenção adequada dos atendimentos, sem ônus adicional para o Sesc-AR/RN, quando a reposição estiver prevista nas condições da contratação.

7.6 Para fins deste Termo de Referência, considera-se a diária o período de 06 (seis) horas consecutivas de prestação dos serviços por equipe/profissional, conforme a composição contratada e a demanda do Sesc-AR/RN.

7.7 Quando houver necessidade de extensão da prestação dos serviços além do período correspondente à diária, a continuidade deverá ser previamente autorizada pelo Sesc-AR/RN e deverá observar as condições e os procedimentos estabelecidos no instrumento contratual, inclusive quanto à forma de contabilização e eventual remuneração do período excedente, quando aplicável.

7.8 O início e o término da prestação dos serviços serão definidos pelo Sesc-AR/RN de acordo com a programação e as necessidades de cada evento, devendo a Registrada observar os horários previamente informados.

7.9. A Registrada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, veículos e demais recursos necessários à execução dos serviços no dia, horário e local indicados pelo Sesc-AR/RN, conforme as especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.10. A Registrada deverá disponibilizar telefone e colaborador responsável pelo contato com o Sesc-AR/RN durante a execução dos serviços, para recebimento de orientações, comunicação de ocorrências e demais tratativas relacionadas à prestação dos serviços.

7.11. O Sesc-AR/RN não receberá ou aceitará serviços, equipamentos, materiais, medicamentos, insumos ou demais recursos que estejam em desacordo com as especificações, quantitativos, condições ou requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, cabendo à Registrada realizar a imediata substituição ou regularização, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das medidas e penalidades cabíveis.

7.12. Antes do início da prestação dos serviços e durante sua execução, o Sesc-AR/RN poderá realizar a conferência dos profissionais, veículos, equipamentos, materiais, medicamentos, insumos e demais recursos disponibilizados, com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.13. A constatação de ausência, inadequação, defeito, avaria, vencimento ou indisponibilidade de qualquer profissional, veículo, equipamento, material, medicamento, insumo ou outro recurso exigido para a execução dos serviços deverá ser imediatamente comunicada à Registrada, que deverá providenciar a respectiva substituição ou regularização, conforme o caso, por recurso equivalente ou superior e sem prejuízo da continuidade da cobertura assistencial, sempre que possível, sem ônus adicional para o Sesc-AR/RN e sem prejuízo da aplicação das medidas e penalidades cabíveis previstas no instrumento contratual.

7.14. A Registrada será responsável pelo fornecimento, armazenamento, controle, conservação, validade e reposição dos medicamentos, materiais e insumos necessários à execução dos serviços, devendo mantê-los em condições adequadas de utilização, devidamente acondicionados e dentro do prazo de validade, em quantidade suficiente para atender às demandas previstas, observadas as normas sanitárias e regulatórias aplicáveis. A Registrada deverá realizar a reposição sempre que necessária à continuidade dos atendimentos, sem ônus adicional para o Sesc-AR/RN.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 DA REGISTRADA:

8.1.1 A Empresa Registrada deverá substituir imediatamente, a qualquer tempo, mediante solicitação do Sesc AR/RN, qualquer profissional que este entender não ser adequado para o atendimento das suas necessidades.

8.1.2 Todos os insumos necessários à prestação do serviço, como veículo e combustível, avarias nos materiais e alimentação são de responsabilidade da Empresa Registrada.

8.1.3 A Empresa Registrada deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a

causar ao Sesc AR/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.1.4 A Empresa Registrada será responsabilizada por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com terceiros e com empregados da empresa Registrada, ou quaisquer integrantes da equipe, mesmo que dos serviços sublocados.

8.1.5 Responsabilizar-se pela qualidade do produto entregue, assumindo a reparação por todos e quaisquer vícios e danos decorrentes dos produtos, e providenciando a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela REGISTRANTE referentes às condições firmadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil no que couber;

8.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, salvo mediante prévia e expressa autorização da REGISTRANTE;

8.1.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.1.8 Comunicar à REGISTRANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitado

8.1.9 Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado;

8.1.10 A registrada deverá garantir o fornecimento e o uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela segurança e integridade física de sua equipe, em conformidade com as normas de segurança do trabalho e legislação vigente.

8.1.11 A registrada deverá ainda participar, quando necessário, das reuniões de pré-produção do evento, no local designado pelo Sesc AR/RN, em data e horário a ser agendado e comunicado;

8.1.12 A registrada é responsável pela desmontagem e recolhimento de todo o material ao término do evento. Visto que, caso o local da realização do evento venha cobrar alguma multa, caberá a contratada arcar com esta despesa.

8.1.13 A licitante vencedora será responsável - durante todos os dias dos eventos - pela manutenção e pela substituição de materiais sob sua responsabilidade, quando defeituosos, principalmente os que comprometerem a segurança dos usuários, inclusive no período compreendido entre o início da montagem até o seu final, devendo a licitante vencedora estar com os serviços diários de manutenção e substituição de materiais a disposição, com a antecedência mínima de doze horas antes do início da data do evento.

8.1.14 Toda a documentação relativa aos serviços prestados, deverá estar de acordo com os

padrões e exigências da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais especificações técnicas estabelecidas pelos órgãos e agências reguladoras do Governo Federal, fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor.

8.2 DO SESC AR/RN:

8.2.1 Fornecer à REGISTRADA todas as informações que se fizerem necessárias à compreensão e execução do fornecimento dos produtos contratados;

8.2.2 Notificar a REGISTRADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando-lhe prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2.3 Solicitar a apresentação, por parte da REGISTRADA, dos documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante à vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.4 Comunicar, de imediato, todas e quaisquer irregularidades observadas em decorrência da execução contratual;

8.2.5 Efetuar os pagamentos devidos, conforme estabelecido na Cláusula Décima desta Ata de Registro de Preços.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 A fiscalização da contratação será exercida pela Gerência de Eventos e pela Coordenação de Eventos ao qual compete dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preço, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2 O Fiscal do Contrato será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, em seus anexos e no instrumento contratual. Após a conferência da execução e da documentação apresentada, deverá emitir manifestação quanto ao recebimento dos serviços para subsidiar o atesto das notas fiscais pela autoridade competente, registrando as ocorrências identificadas e adotando os encaminhamentos necessários junto aos setores responsáveis pela gestão e execução contratual.

10. DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS

10.1. A Registrada será integralmente responsável pelo gerenciamento, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados em decorrência da prestação dos serviços, observando a legislação sanitária, ambiental e demais normas aplicáveis ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

10.2. Os resíduos provenientes dos atendimentos realizados deverão ser segregados, acondicionados, identificados e destinados de acordo com sua classificação e com os procedimentos e requisitos estabelecidos pela legislação vigente, incluindo, especialmente:

- a) Resíduos infectantes e demais resíduos de serviços de saúde gerados durante os atendimentos;
- b) Materiais perfurocortantes, que deverão ser acondicionados em recipientes apropriados, resistentes à punctura, ruptura e vazamento;
- c) Medicamentos vencidos, inutilizados ou que não possam ser utilizados, os quais deverão receber destinação adequada, conforme a legislação sanitária e ambiental aplicável.

10.3. É vedado o descarte de resíduos infectantes, materiais perfurocortantes, medicamentos vencidos ou inutilizados e demais resíduos de serviços de saúde em recipientes destinados aos resíduos comuns ou em locais não autorizados.

10.4. A contratada deverá disponibilizar, sem ônus adicional para o Sesc-AR/RN, os recipientes, embalagens, sacos, coletores e demais materiais necessários ao adequado acondicionamento e gerenciamento dos resíduos gerados durante a execução dos serviços.

10.5. A coleta, o transporte e a destinação final dos resíduos deverão ser realizados por empresa ou serviço devidamente habilitado, quando exigido pela legislação aplicável, cabendo à contratada manter os respectivos comprovantes de coleta e destinação para apresentação ao Sesc-AR/RN sempre que solicitado.

10.6. A Registrada deverá adotar todas as medidas necessárias para evitar riscos à saúde dos profissionais, dos usuários, do público e do meio ambiente decorrentes do manejo inadequado dos resíduos gerados durante a prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes do descumprimento das normas aplicáveis.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, observadas as condições estabelecidas no contrato.

11.2. A nota fiscal deverá ser apresentada pela contratada após a conclusão dos serviços e deverá estar acompanhada dos documentos necessários à comprovação da execução, conforme exigências estabelecidas pelo Sesc-AR/RN, bem como de boleto bancário ou dados bancários para depósito.

11.3. Para fins de liquidação da despesa, a contratada deverá apresentar, quando exigível, as certidões de regularidade fiscal, incluindo Certidão Negativa de Débitos Municipal, Estadual, Dívida Ativa da União e Previdenciária e FGTS, ou documentos equivalentes admitidos pela legislação aplicável.

11.4. O atesto da nota fiscal será realizado pelo responsável designado pelo Sesc - AR/RN, após a verificação da efetiva prestação dos serviços, observando-se o quantitativo contratado, as condições estabelecidas no Termo de Referência, a qualidade dos serviços executados e demais obrigações previstas na Ata de Registro de Preços.

11.5. Poderão ser realizadas glosas sobre os valores faturados quando constatada a não execução, execução parcial, execução em desacordo com as especificações contratadas ou a ocorrência de outras situações que impliquem pagamento indevido, assegurado à registrada o direito ao contraditório e à apresentação de justificativas, quando cabível.

11.6. O pagamento será realizado pelo valor efetivamente devido, conforme os serviços comprovadamente prestados e devidamente atestados pelo Sesc -AR/RN, observados os valores estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

11.7. Na hipótese de a nota fiscal ou a documentação apresentada conter inconsistências ou apresentar pendências que impeçam a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização, iniciando-se nova contagem após o recebimento da documentação corrigida, conforme as disposições contratuais aplicáveis.

12. RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

12.1 Qualquer eventual conflito relacionado ao contrato será resolvido através de negociação direta entre as partes. Caso não haja acordo, as partes poderão recorrer aos meios judiciais competentes.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Este Termo de Referência poderá ser alterado por meio de aditivos contratuais, respeitando as disposições legais e regulamentares aplicáveis. O processo licitatório será realizado conforme os termos da Resolução SESC 1593/2024 e demais normativas pertinentes.

13.2 Em caso de prorrogação contratual, os quantitativos estimados poderão ser revistos e atualizados pela Contratante, mediante justificativa técnica fundamentada na demanda efetivamente observada durante a execução contratual, respeitados os limites e condições estabelecidos na regulamentação aplicável ao Sesc AR/RN.

13.3 Considerando as características operacionais da contratação e a necessidade de assegurar a viabilidade econômica da execução dos serviços, os quantitativos previstos para cada item possuem caráter meramente estimativo, não implicando garantia de consumo mínimo ou de utilização integral dos quantitativos contratados. A Registrante solicitará os serviços de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente identificada em cada evento, observadas as características, o porte, a programação institucional e as demandas específicas de cada ocasião.

As solicitações serão realizadas ao longo da vigência contratual, de acordo com o planejamento dos eventos e a conveniência administrativa do Sesc, ficando a execução condicionada à emissão da respectiva solicitação/ordem de serviço pela Registrante.

13.4 Os valores contratados poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses da data-base da proposta ou do orçamento a que esta se referir, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as disposições normativas vigentes.

13.5 Considerando que a vigência contratual poderá ser prorrogada sucessivamente, observado o interesse da Contratante e o atendimento das condições contratuais, até o limite máximo de até 36 (trinta e seis meses), os reajustes poderão ser aplicados a cada período de 12 (doze) meses, conforme o índice estabelecido neste instrumento.

ANEXO I
DOCUMENTO 2
DESCRIPTIVO DO OBJETO

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD TOTAL	UND/DI ÁRIA
LOTE 1 - NATAL E GRANDE NATAL			
1	AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA - SBV - PRESTACAO DE SERVICO DE LOCAAO DE AMBULANCIA DE SUPORTE BASICO DE VIDA (USB), DEVIDAMENTE EQUIPADA PARA ATENDIMENTO PRE-HOSPITALAR, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES E PROTOCOLOS DE URGENCIA E EMERGENCIA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DE PRIMEIROS SOCORROS, ESTABILIZACAO E SUPORTE ASSISTENCIAL DURANTE A REALIZACAO DO EVENTO. A AMBULANCIA DEVERA ESTAR EQUIPADA COM DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO (DEA), SISTEMA COMPLETO DE OXIGENOTERAPIA COM OXIGENIO MEDICINAL, MATERIAIS DE IMOBILIZACAO (PRANCHAS, COLARES CERVICAIS, TALAS, ATADURAS E ITENS SIMILARES), KIT COMPLETO DE PRIMEIROS SOCORROS, EQUIPAMENTOS PARA AFERICAO E MONITORAMENTO DE SINAIS VITAIS, MACA RETRATIL COM SISTEMA DE FIXACAO E EPI'S COMPLETOS PARA A EQUIPE OPERACIONAL. A EQUIPE DA AMBULANCIA DEVERA SER COMPOSTA POR 01 (UM) CONDUTOR SOCORRISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E CAPACITADO PARA CONDUCAO DE VEICULOS DE EMERGENCIA E ATENDIMENTO PRE-HOSPITALAR, E 01 (UM) TECNICO DE ENFERMAGEM COM CAPACITACAO EM ATENDIMENTO PRE-HOSPITALAR, APTOS A PRESTACAO DE SUPORTE BASICO DE VIDA, CONFORME DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELA PORTARIA N 2048/2002 DO MINISTERIO DA SAUDE. TODOS OS CUSTOS RELACIONADOS A EXECUCAO DOS SERVICOS, INCLUINDO TRANSPORTE, DESLOCAMENTO, COMBUSTIVEL, VESTIMENTA, FORNECIMENTO DE AGUA E ALIMENTACAO PARA A EQUIPE, BEM COMO REPOSICAO DE INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MANUTENCAO DA AMBULANCIA, SERAO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, NAO GERANDO QUALQUER ONUS ADICIONAL A CONTRATANTE.	12	UNID./D IÁRIA

2	AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA - SAV - PRESTACAO DE SERVICIO DE LOCACAO DE AMBULANCIA DE SUPORTE AVANCADO (UTI MOVEL), DEVIDAMENTE EQUIPADA E TRIPULADA, DESTINADA AO ATENDIMENTO PRE-HOSPITALAR DE SUPORTE AVANCADO A VIDA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES E COM A PORTARIA Nº 2048/GM/MS, QUE REGULAMENTA OS SISTEMAS DE URGENCIA E EMERGENCIA NO BRASIL. A EQUIPE DA AMBULANCIA DE SUPORTE AVANCADO DE VIDA DEVERA SER COMPOSTA POR 01 (UM) MEDICO, 01 (UM) ENFERMEIRO E 01 (UM) CONDUTOR SOCORRISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E CAPACITADO PARA CONDUCAO DE VEICULOS DE EMERGENCIA E ATENDIMENTO PRE-HOSPITALAR, APTOS AO ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA EM SUPORTE AVANCADO DE VIDA, CONFORME DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELA PORTARIA N 2048/2002 DO MINISTERIO DA SAUDE. A AMBULANCIA DEVERA ESTAR EQUIPADA COM TODOS OS DISPOSITIVOS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSARIOS PARA O ADEQUADO ATENDIMENTO DE OCORRENCIAS CLINICAS E TRAUMATICAS DE MAIOR COMPLEXIDADE, INCLUINDO MACA RETRATIL COM SISTEMA DE FIXACAO, SUPORTE PARA SORO, CILINDRO DE OXIGENIO COM VALVULA REGULADORA, UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA, EXTENSAO DESCARTAVEL PARA OXIGENOTERAPIA, FRASCO ASPIRADOR COM SISTEMA DE SUCCAO, PRANCHA LONGA PARA IMOBILIZACAO DE TRAUMA, EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO E DEMAIS MATERIAIS ASSISTENCIAIS NECESSARIOS, CONFORME PROTOCOLOS DE URGENCIA E EMERGENCIA. O SERVICIO DEVERA GARANTIR SUPORTE AVANCADO IMEDIATO DURANTE TODO O PERIODO DE EXECUCAO DO EVENTO, VISANDO A SEGURANCA E AO PRONTO ATENDIMENTO DOS PARTICIPANTES, COLABORADORES E PUBLICO EM GERAL. TODOS OS CUSTOS RELACIONADOS A EXECUCAO DOS SERVICOS, INCLUINDO TRANSPORTE, DESLOCAMENTO, COMBUSTIVEL, VESTIMENTA, FORNECIMENTO DE AGUA E ALIMENTACAO PARA A EQUIPE, REPOSICAO DE INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MANUTENCAO DA AMBULANCIA, SERAO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, NAO GERANDO QUALQUER ONUS ADICIONAL A CONTRATANTE.	12	UNID./DIÁRIA
---	--	----	--------------

3	MOTOLANCIA - PRESTACAO DE SERVICO DE MOTOLANCIA PARA COBERTURA PRE-HOSPITALAR MOVEL, DESTINADA AO ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA EM EVENTOS COM GRANDE CONCENTRACAO DE PUBLICO, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DA PORTARIA N 2.048/2002 DO MINISTERIO DA SAUDE E NORMAS TECNICAS APLICAVEIS AO ATENDIMENTO PRE-HOSPITALAR MOVEL. O SERVICO DEVERA SER EXECUTADO POR EQUIPE COMPOSTA POR 01 (UM) PROFISSIONAL DE SAUDE COM FORMACAO MINIMA DE TECNICO DE ENFERMAGEM OU ENFERMEIRO, CAPACITADO EM ATENDIMENTO PRE-HOSPITALAR (APH) E SUPORTE BASICO DE VIDA, CONDUTOR HABILITADO NA CATEGORIA A, DEVIDAMENTE CAPACITADO EM CONDUCAO DE VEICULO DE EMERGENCIA E DIRECAO DEFENSIVA DEVIDAMENTE TREINADO, HABILITADO E UNIFORMIZADO. AS MOTOLANCIAS DEVERAO ATUAR COMO RECURSO DE RESPOSTA RAPIDA, DESTINADAS A TRIAGEM, AVALIACAO INICIAL, ORIENTACAO, INTERVENCAO IMEDIATA E SUPORTE BASICO DE VIDA, QUANDO NECESSARIO, ATE A CHEGADA DE RECURSO DE MAIOR COMPLEXIDADE, ASSEGURANDO REDUCAO DO TEMPO RESPOSTA E MAIOR EFICIENCIA NO ATENDIMENTO PRE-HOSPITALAR. DEVERAO TER CAPACIDADE DE ACESSO A AREAS DE DIFICIL MOBILIDADE PARA VEICULOS DE MAIOR PORTE, ATUANDO DE FORMA INTEGRADA AO SISTEMA DE SAUDE DO EVENTO E AS DEMAIS EQUIPES DE RESGATE E ATENDIMENTO DE EMERGENCIA. CADA MOTOLANCIA DEVERA ESTAR EQUIPADA COM KIT DE ATENDIMENTO PRE-HOSPITALAR, CONTENDO, NO MINIMO: MOCHILA DE ATENDIMENTO, EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL (EPIS), MATERIAIS PARA CONTROLE DE HEMORRAGIAS, MATERIAIS DE IMOBILIZACAO BASICA E INSUMOS COMPATIVELIS COM SUPORTE BASICO DE VIDA. TODOS OS CUSTOS RELACIONADOS A EXECUCAO DO SERVICO, INCLUINDO DESLOCAMENTO, COMBUSTIVEL, MANUTENCAO, UNIFORMES, ALIMENTACAO, REPOSICAO DE INSUMOS E DEMAIS ENCARGOS OPERACIONAIS, SERAO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, NAO GERANDO QUALQUER ONUS ADICIONAL A CONTRATANTE.	6	UNID./DIÁRIA
4	POSTO MEDICO - PRESTACAO DE SERVICO ESPECIALIZADO DE COBERTURA EM SAUDE, COM IMPLANTACAO DE POSTO MEDICO AVANÇADO E DISPONIBILIZACAO DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL CAPACITADA PARA ATENDIMENTO PRE-HOSPITALAR DE URGENCIA E EMERGENCIA, DESTINADO A REALIZACAO DE PRIMEIROS SOCORROS, ESTABILIZACAO CLINICA, SUPORTE AVANÇADO A VIDA E ASSISTENCIA IMEDIATA AOS PARTICIPANTES, COLABORADORES E PUBLICO EM GERAL DURANTE A REALIZACAO DO EVENTO. O POSTO MEDICO DEVERA POSSUIR ESTRUTURA ADEQUADA PARA ATENDIMENTOS DE BAIXA, MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, COM AREA DE TRIAGEM, ATENDIMENTO, ESTABILIZACAO E OBSERVACAO, SENDO COMPOSTO POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL FORMADA POR: 01 (UM) MEDICO; 02 (DOIS) ENFERMEIROS; 02 (DOIS) TECNICOS DE ENFERMAGEM; O SERVICO DEVERA CONTEMPLAR A DISPONIBILIZACAO DE MOBILIARIOS, EQUIPAMENTOS, MEDICAMENTOS E INSUMOS NECESSARIOS PARA O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DO POSTO	10	UNID./DIÁRIA

	MEDICO AVANÇADO, INCLUINDO: 04 (QUATRO) MACAS FIXAS PARA ATENDIMENTO E ESTABILIZAÇÃO; 02 (DUAS) CADEIRAS DE RODAS; DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA); CARDIOVESOR; MONITOR MULTIPARAMETRICO; SISTEMA COMPLETO DE OXIGENOTERAPIA; ASPIRADOR PORTATIL; AMBU E MATERIAIS PARA SUPORTE DE VIAS AEREAS; EQUIPAMENTOS PARA AFERICAÇÃO E MONITORAMENTO DE SINAIS VITAIS; MATERIAIS DE IMOBILIZAÇÃO; KIT COMPLETO DE PRIMEIROS SOCORROS; KIT DE SUTURA MEDICAMENTOS E INSUMOS DE URGENCIA E EMERGENCIA; PRANCHA LONGA PARA IMOBILIZAÇÃO E REMOÇÃO; VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE; BOMBA DE INFUSÃO; SUPORTE PARA SORO; RESERVA TÉCNICA DE OXIGENIO; DEMAIS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO PRÉ- HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COMPATÍVEIS COM A COMPLEXIDADE DOS ATENDIMENTOS PREVISTOS E COM A LEGISLAÇÃO E OS PROTOCOLOS ASSISTENCIAIS APLICÁVEIS. O POSTO MEDICO DEVERA PERMANECER EM FUNCIONAMENTO DURANTE TODO O PERIODO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO, GARANTINDO PRONTA RESPOSTA EM SITUAÇÕES DE URGENCIA E EMERGENCIA, COM ATUAÇÃO INTEGRADA AS EQUIPES DE MOTOLANCIA, AMBULANCIAS DE SUPORTE BASICO E AMBULANCIAS DE SUPORTE AVANÇADO, QUANDO NECESSARIO. TODOS OS CUSTOS RELACIONADOS A EXECUÇÃO DOS SERVICOS, INCLUINDO TRANSPORTE, DESLOCAMENTO, VESTIMENTA, FORNECIMENTO DE AGUA E ALIMENTAÇÃO PARA A EQUIPE, REPOSIÇÃO DE INSUMOS, MEDICAMENTOS, MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DEMAIS ENCARGOS NECESSARIOS, SERAO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, NAO GERANDO QUALQUER ONUS ADICIONAL A CONTRATANTE.		
LOTE 2 - MOSSORÓ			

5	AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA - SBV - PRESTACAO DE SERVICO DE LOCACAO DE AMBULANCIA DE SUPORTE BASICO DE VIDA (USB), DEVIDAMENTE EQUIPADA PARA ATENDIMENTO PRE-HOSPITALAR, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES E PROTOCOLOS DE URGENCIA E EMERGENCIA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DE PRIMEIROS SOCORROS, ESTABILIZACAO E SUPORTE ASSISTENCIAL DURANTE A REALIZACAO DO EVENTO. A AMBULANCIA DEVERA ESTAR EQUIPADA COM DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO (DEA), SISTEMA COMPLETO DE OXIGENOTERAPIA COM OXIGENIO MEDICINAL, MATERIAIS DE IMOBILIZACAO (PRANCHAS, COLARES CERVICAIS, TALAS, ATADURAS E ITENS SIMILARES), KIT COMPLETO DE PRIMEIROS SOCORROS, EQUIPAMENTOS PARA AFERICAO E MONITORAMENTO DE SINAIS VITAIS, MACA RETRATIL COM SISTEMA DE FIXACAO E EPI'S COMPLETOS PARA A EQUIPE OPERACIONAL. A EQUIPE DA AMBULANCIA DEVERA SER COMPOSTA POR 01 (UM) CONDUTOR SOCORRISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E CAPACITADO PARA CONDUCAO DE VEICULOS DE EMERGENCIA E ATENDIMENTO PRE-HOSPITALAR, E 01 (UM) TECNICO DE ENFERMAGEM COM CAPACITACAO EM ATENDIMENTO PRE-HOSPITALAR, APTOS A PRESTACAO DE SUPORTE BASICO DE VIDA, CONFORME DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELA PORTARIA N 2048/2002 DO MINISTERIO DA SAUDE. TODOS OS CUSTOS RELACIONADOS A EXECUCAO DOS SERVICOS, INCLUINDO TRANSPORTE, DESLOCAMENTO, COMBUSTIVEL, VESTIMENTA, FORNECIMENTO DE AGUA E ALIMENTACAO PARA A EQUIPE, BEM COMO REPOSICAO DE INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MANUTENCAO DA AMBULANCIA, SERAO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, NAO GERANDO QUALQUER ONUS ADICIONAL A CONTRATANTE.	4	UNID./DIÁRIA
---	---	---	--------------

6	AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA - SAV - PRESTACAO DE SERVICIO DE LOCACAO DE AMBULANCIA DE SUPORTE AVANCADO (UTI MOVEL), DEVIDAMENTE EQUIPADA E TRIPULADA, DESTINADA AO ATENDIMENTO PRE-HOSPITALAR DE SUPORTE AVANCADO A VIDA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES E COM A PORTARIA Nº 2048/GM/MS, QUE REGULAMENTA OS SISTEMAS DE URGENCIA E EMERGENCIA NO BRASIL. A EQUIPE DA AMBULANCIA DE SUPORTE AVANCADO DE VIDA DEVERA SER COMPOSTA POR 01 (UM) MEDICO, 01 (UM) ENFERMEIRO E 01 (UM) CONDUTOR SOCORRISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E CAPACITADO PARA CONDUCAO DE VEICULOS DE EMERGENCIA E ATENDIMENTO PRE-HOSPITALAR, APTOS AO ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA EM SUPORTE AVANCADO DE VIDA, CONFORME DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELA PORTARIA N 2048/2002 DO MINISTERIO DA SAUDE. A AMBULANCIA DEVERA ESTAR EQUIPADA COM TODOS OS DISPOSITIVOS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSARIOS PARA O ADEQUADO ATENDIMENTO DE OCORRENCIAS CLINICAS E TRAUMATICAS DE MAIOR COMPLEXIDADE, INCLUINDO MACA RETRATIL COM SISTEMA DE FIXACAO, SUPORTE PARA SORO, CILINDRO DE OXIGENIO COM VALVULA REGULADORA, UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA, EXTENSAO DESCARTAVEL PARA OXIGENOTERAPIA, FRASCO ASPIRADOR COM SISTEMA DE SUCCAO, PRANCHA LONGA PARA IMOBILIZACAO DE TRAUMA, EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO E DEMAIS MATERIAIS ASSISTENCIAIS NECESSARIOS, CONFORME PROTOCOLOS DE URGENCIA E EMERGENCIA. O SERVICIO DEVERA GARANTIR SUPORTE AVANCADO IMEDIATO DURANTE TODO O PERIODO DE EXECUCAO DO EVENTO, VISANDO A SEGURANCA E AO PRONTO ATENDIMENTO DOS PARTICIPANTES, COLABORADORES E PUBLICO EM GERAL. TODOS OS CUSTOS RELACIONADOS A EXECUCAO DOS SERVICOS, INCLUINDO TRANSPORTE, DESLOCAMENTO, COMBUSTIVEL, VESTIMENTA, FORNECIMENTO DE AGUA E ALIMENTACAO PARA A EQUIPE, REPOSICAO DE INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MANUTENCAO DA AMBULANCIA, SERAO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, NAO GERANDO QUALQUER ONUS ADICIONAL A CONTRATANTE.	4	UNID./DIÁRIA
---	--	---	--------------

7	MOTOLANCIA - PRESTACAO DE SERVICO DE MOTOLANCIA PARA COBERTURA PRE-HOSPITALAR MOVEL, DESTINADA AO ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA EM EVENTOS COM GRANDE CONCENTRACAO DE PUBLICO, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DA PORTARIA N 2.048/2002 DO MINISTERIO DA SAUDE E NORMAS TECNICAS APLICAVEIS AO ATENDIMENTO PRE-HOSPITALAR MOVEL. O SERVICO DEVERA SER EXECUTADO POR EQUIPE COMPOSTA POR 01 (UM) PROFISSIONAL DE SAUDE COM FORMACAO MINIMA DE TECNICO DE ENFERMAGEM OU ENFERMEIRO, CAPACITADO EM ATENDIMENTO PRE-HOSPITALAR (APH) E SUPORTE BASICO DE VIDA, CONDUTOR HABILITADO NA CATEGORIA A, DEVIDAMENTE CAPACITADO EM CONDUCAO DE VEICULO DE EMERGENCIA E DIRECAO DEFENSIVA DEVIDAMENTE TREINADO, HABILITADO E UNIFORMIZADO. AS MOTOLANCIAS DEVERAO ATUAR COMO RECURSO DE RESPOSTA RAPIDA, DESTINADAS A TRIAGEM, AVALIACAO INICIAL, ORIENTACAO, INTERVENCAO IMEDIATA E SUPORTE BASICO DE VIDA, QUANDO NECESSARIO, ATE A CHEGADA DE RECURSO DE MAIOR COMPLEXIDADE, ASSEGURANDO REDUCAO DO TEMPO RESPOSTA E MAIOR EFICIENCIA NO ATENDIMENTO PRE-HOSPITALAR. DEVERAO TER CAPACIDADE DE ACESSO A AREAS DE DIFICIL MOBILIDADE PARA VEICULOS DE MAIOR PORTE, ATUANDO DE FORMA INTEGRADA AO SISTEMA DE SAUDE DO EVENTO E AS DEMAIS EQUIPES DE RESGATE E ATENDIMENTO DE EMERGENCIA. CADA MOTOLANCIA DEVERA ESTAR EQUIPADA COM KIT DE ATENDIMENTO PRE-HOSPITALAR, CONTENDO, NO MINIMO: MOCHILA DE ATENDIMENTO, EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL (EPIS), MATERIAIS PARA CONTROLE DE HEMORRAGIAS, MATERIAIS DE IMOBILIZACAO BASICA E INSUMOS COMPATIVELIS COM SUPORTE BASICO DE VIDA. TODOS OS CUSTOS RELACIONADOS A EXECUCAO DO SERVICO, INCLUINDO DESLOCAMENTO, COMBUSTIVEL, MANUTENCAO, UNIFORMES, ALIMENTACAO, REPOSICAO DE INSUMOS E DEMAIS ENCARGOS OPERACIONAIS, SERAO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, NAO GERANDO QUALQUER ONUS ADICIONAL A CONTRATANTE.	4	UNID./DIÁRIA
---	---	---	--------------

8	POSTO MEDICO - PRESTACAO DE SERVICO ESPECIALIZADO DE COBERTURA EM SAUDE, COM IMPLANTACAO DE POSTO MEDICO AVANÇADO E DISPONIBILIZACAO DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL CAPACITADA PARA ATENDIMENTO PRE-HOSPITALAR DE URGENCIA E EMERGENCIA, DESTINADO A REALIZACAO DE PRIMEIROS SOCORROS, ESTABILIZACAO CLINICA, SUPORTE AVANÇADO A VIDA E ASSISTENCIA IMEDIATA AOS PARTICIPANTES, COLABORADORES E PUBLICO EM GERAL DURANTE A REALIZACAO DO EVENTO. O POSTO MEDICO DEVERA POSSUIR ESTRUTURA ADEQUADA PARA ATENDIMENTOS DE BAIXA, MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, COM AREA DE TRIAGEM, ATENDIMENTO, ESTABILIZACAO E OBSERVACAO, SENDO COMPOSTO POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL FORMADA POR: 01 (UM) MEDICO; 02 (DOIS) ENFERMEIROS; 02 (DOIS) TECNICOS DE ENFERMAGEM; O SERVICO DEVERA CONTEMPLAR A DISPONIBILIZACAO DE MOBILIARIOS, EQUIPAMENTOS, MEDICAMENTOS E INSUMOS NECESSARIOS PARA O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DO POSTO MEDICO AVANÇADO, INCLUINDO: 04 (QUATRO) MACAS FIXAS PARA ATENDIMENTO E ESTABILIZACAO; 02 (DUAS) CADEIRAS DE RODAS; DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO (DEA); CARDIOVESOR MONITOR MULTIPARAMETRICO; SISTEMA COMPLETO DE OXIGENOTERAPIA; ASPIRADOR PORTATIL; AMBU E MATERIAIS PARA SUPORTE DE VIAS AEREAS; EQUIPAMENTOS PARA AFERICAO E MONITORAMENTO DE SINAIS VITAIS; MATERIAIS DE IMOBILIZACAO; KIT COMPLETO DE PRIMEIROS SOCORROS; KIT DE SUTURA MEDICAMENTOS E INSUMOS DE URGENCIA E EMERGENCIA; PRANCHA LONGA PARA IMOBILIZACAO E REMOCAO; VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE; BOMBA DE INFUSAO; SUPORTE PARA SORO; RESERVA TECNICA DE OXIGENIO; EQUIPAMENTOS DE SUPORTE AVANÇADO A VIDA, CONFORME PROTOCOLOS DE ATENDIMENTO PRE-HOSPITALAR. O POSTO MEDICO DEVERA PERMANECER EM FUNCIONAMENTO DURANTE TODO O PERIODO DE REALIZACAO DO EVENTO, GARANTINDO PRONTA RESPOSTA EM SITUACOES DE URGENCIA E EMERGENCIA, COM ATUACAO INTEGRADA AS EQUIPES DE MOTOLANCIA, AMBULANCIAS DE SUPORTE BASICO E AMBULANCIAS DE SUPORTE AVANÇADO, QUANDO NECESSARIO. TODOS OS CUSTOS RELACIONADOS A EXECUCAO DOS SERVICOS, INCLUINDO TRANSPORTE, DESLOCAMENTO, VESTIMENTA, FORNECIMENTO DE AGUA E ALIMENTACAO PARA A EQUIPE, REPOSICAO DE INSUMOS, MEDICAMENTOS, MANUTENCAO DOS EQUIPAMENTOS E DEMAIS ENCARGOS NECESSARIOS, SERAO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, NAO GERANDO QUALQUER ONUS ADICIONAL A CONTRATANTE.	4	UNID./DIÁRIA
---	---	---	--------------

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

	O SERVIÇO DEVERÁ CONTEMPLAR A DISPONIBILIZAÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS, MEDICAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DO POSTO MÉDICO AVANÇADO, INCLUINDO: 04 (QUATRO) MACAS FIXAS PARA ATENDIMENTO E ESTABILIZAÇÃO; 02 (DUAS) CADEIRAS DE RODAS; DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA); CARDIOVESOR MONITOR MULTIPARAMÉTRICO; SISTEMA COMPLETO DE OXIGENOTERAPIA; ASPIRADOR PORTÁTIL; AMBU E MATERIAIS PARA SUPORTE DE VIAS AERÉAS; EQUIPAMENTOS PARA AFERICAÇÃO E MONITORAMENTO DE SINAIS VITAIS; MATERIAIS DE IMOBILIZAÇÃO; KIT COMPLETO DE PRIMEIROS SOCORROS; KIT DE SUTURA; MEDICAMENTOS E INSUMOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA; PRANCHA LONGA PARA IMOBILIZAÇÃO E REMOÇÃO; VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE; BOMBA DE INFUSÃO; SUPORTE PARA SORO; RESERVA TÉCNICA DE OXIGÊNIO; DEMAIS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COMPATÍVEIS COM A COMPLEXIDADE DOS ATENDIMENTOS PREVISTOS E COM A LEGISLAÇÃO E OS PROTOCOLOS ASSISTENCIAIS APLICÁVEIS.		
LOTE 3 - CAICÓ			

9	AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA - SBV - PRESTACAO DE SERVICO DE LOCACAO DE AMBULANCIA DE SUPORTE BASICO DE VIDA (USB), DEVIDAMENTE EQUIPADA PARA ATENDIMENTO PRE-HOSPITALAR, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES E PROTOCOLOS DE URGENCIA E EMERGENCIA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DE PRIMEIROS SOCORROS, ESTABILIZACAO E SUPORTE ASSISTENCIAL DURANTE A REALIZACAO DO EVENTO. A AMBULANCIA DEVERA ESTAR EQUIPADA COM DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO (DEA), SISTEMA COMPLETO DE OXIGENOTERAPIA COM OXIGENIO MEDICINAL, MATERIAIS DE IMOBILIZACAO (PRANCHAS, COLARES CERVICAIS, TALAS, ATADURAS E ITENS SIMILARES), KIT COMPLETO DE PRIMEIROS SOCORROS, EQUIPAMENTOS PARA AFERICAO E MONITORAMENTO DE SINAIS VITAIS, MACA RETRATIL COM SISTEMA DE FIXACAO E EPI'S COMPLETOS PARA A EQUIPE OPERACIONAL. A EQUIPE DA AMBULANCIA DEVERA SER COMPOSTA POR 01 (UM) CONDUTOR SOCORRISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E CAPACITADO PARA CONDUCAO DE VEICULOS DE EMERGENCIA E ATENDIMENTO PRE-HOSPITALAR, E 01 (UM) TECNICO DE ENFERMAGEM COM CAPACITACAO EM ATENDIMENTO PRE-HOSPITALAR, APTOS A PRESTACAO DE SUPORTE BASICO DE VIDA, CONFORME DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELA PORTARIA N 2048/2002 DO MINISTERIO DA SAUDE. TODOS OS CUSTOS RELACIONADOS A EXECUCAO DOS SERVICOS, INCLUINDO TRANSPORTE, DESLOCAMENTO, COMBUSTIVEL, VESTIMENTA, FORNECIMENTO DE AGUA E ALIMENTACAO PARA A EQUIPE, BEM COMO REPOSICAO DE INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MANUTENCAO DA AMBULANCIA, SERAO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, NAO GERANDO QUALQUER ONUS ADICIONAL A CONTRATANTE.	2	UNID./DIÁRIA
---	---	---	--------------

10	AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA - SAV - PRESTACAO DE SERVICIO DE LOCACAO DE AMBULANCIA DE SUPORTE AVANCADO (UTI MOVEL), DEVIDAMENTE EQUIPADA E TRIPULADA, DESTINADA AO ATENDIMENTO PRE-HOSPITALAR DE SUPORTE AVANCADO A VIDA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES E COM A PORTARIA Nº 2048/GM/MS, QUE REGULAMENTA OS SISTEMAS DE URGENCIA E EMERGENCIA NO BRASIL. A EQUIPE DA AMBULANCIA DE SUPORTE AVANCADO DE VIDA DEVERA SER COMPOSTA POR 01 (UM) MEDICO, 01 (UM) ENFERMEIRO E 01 (UM) CONDUTOR SOCORRISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E CAPACITADO PARA CONDUCAO DE VEICULOS DE EMERGENCIA E ATENDIMENTO PRE-HOSPITALAR, APTOS AO ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA EM SUPORTE AVANCADO DE VIDA, CONFORME DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELA PORTARIA N 2048/2002 DO MINISTERIO DA SAUDE. A AMBULANCIA DEVERA ESTAR EQUIPADA COM TODOS OS DISPOSITIVOS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSARIOS PARA O ADEQUADO ATENDIMENTO DE OCORRENCIAS CLINICAS E TRAUMATICAS DE MAIOR COMPLEXIDADE, INCLUINDO MACA RETRATIL COM SISTEMA DE FIXACAO, SUPORTE PARA SORO, CILINDRO DE OXIGENIO COM VALVULA REGULADORA, UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA, EXTENSAO DESCARTAVEL PARA OXIGENOTERAPIA, FRASCO ASPIRADOR COM SISTEMA DE SUCCAO, PRANCHA LONGA PARA IMOBILIZACAO DE TRAUMA, EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO E DEMAIS MATERIAIS ASSISTENCIAIS NECESSARIOS, CONFORME PROTOCOLOS DE URGENCIA E EMERGENCIA. O SERVICIO DEVERA GARANTIR SUPORTE AVANCADO IMEDIATO DURANTE TODO O PERIODO DE EXECUCAO DO EVENTO, VISANDO A SEGURANCA E AO PRONTO ATENDIMENTO DOS PARTICIPANTES, COLABORADORES E PUBLICO EM GERAL. TODOS OS CUSTOS RELACIONADOS A EXECUCAO DOS SERVICOS, INCLUINDO TRANSPORTE, DESLOCAMENTO, COMBUSTIVEL, VESTIMENTA, FORNECIMENTO DE AGUA E ALIMENTACAO PARA A EQUIPE, REPOSICAO DE INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MANUTENCAO DA AMBULANCIA, SERAO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, NAO GERANDO QUALQUER ONUS ADICIONAL A CONTRATANTE.	2	UNID./DIÁRIA
11	POSTO MEDICO - PRESTACAO DE SERVICIO ESPECIALIZADO DE COBERTURA EM SAUDE, COM IMPLANTACAO DE POSTO MEDICO AVANCADO E DISPONIBILIZACAO DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL CAPACITADA PARA ATENDIMENTO PRE-HOSPITALAR DE URGENCIA E EMERGENCIA, DESTINADO A REALIZACAO DE PRIMEIROS SOCORROS, ESTABILIZACAO CLINICA, SUPORTE AVANCADO A VIDA E ASSISTENCIA IMEDIATA AOS PARTICIPANTES, COLABORADORES E PUBLICO EM GERAL DURANTE A REALIZACAO DO EVENTO. O POSTO MEDICO DEVERA POSSUIR ESTRUTURA ADEQUADA PARA ATENDIMENTOS DE BAIXA, MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, COM AREA DE TRIAGEM, ATENDIMENTO, ESTABILIZACAO E OBSERVACAO, SENDO COMPOSTO POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL FORMADA POR: 01 (UM) MEDICO; 02 (DOIS) ENFERMEIROS; 02(DOIS) TECNICOS DE ENFERMAGEM;	2	UNID./DIÁRIA

	O SERVIÇO DEVERA CONTEMPLAR A DISPONIBILIZAÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS, MEDICAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DO POSTO MÉDICO AVANÇADO, INCLUINDO: 04 (QUATRO) MACAS FIXAS PARA ATENDIMENTO E ESTABILIZAÇÃO; 02 (DUAS) CADEIRAS DE RODAS; DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA); CARDIOVESOR MONITOR MULTIPARAMÉTRICO; SISTEMA COMPLETO DE OXIGENOTERAPIA; ASPIRADOR PORTÁTIL; AMBU E MATERIAIS PARA SUPORTE DE VIAS AERÉAS; EQUIPAMENTOS PARA AFERICAÇÃO E MONITORAMENTO DE SINAIS VITAIS; MATERIAIS DE IMOBILIZAÇÃO; KIT COMPLETO DE PRIMEIROS SOCORROS; KIT DE SUTURA MEDICAMENTOS E INSUMOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA; PRANCHA LONGA PARA IMOBILIZAÇÃO E REMOÇÃO; VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE; BOMBA DE INFUSÃO; SUPORTE PARA SORO; RESERVA TÉCNICA DE OXIGÊNIO; DEMAIS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COMPATÍVEIS COM A COMPLEXIDADE DOS ATENDIMENTOS PREVISTOS E COM A LEGISLAÇÃO E OS PROTOCOLOS ASSISTENCIAIS APLICÁVEIS. O POSTO MÉDICO DEVERA PERMANECER EM FUNCIONAMENTO DURANTE TODO O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO, GARANTINDO PRONTA RESPOSTA EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COM ATUAÇÃO INTEGRADA AS EQUIPES DE MOTOLANCIA, AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO E AMBULÂNCIAS DE SUPORTE AVANÇADO, QUANDO NECESSÁRIO. TODOS OS CUSTOS RELACIONADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO TRANSPORTE, DESLOCAMENTO, VESTIMENTA, FORNECIMENTO DE ÁGUA E ALIMENTAÇÃO PARA A EQUIPE, REPOSIÇÃO DE INSUMOS, MEDICAMENTOS, MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DEMAIS ENCARGOS NECESSÁRIOS, SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, NÃO GERANDO QUALQUER ONUS ADICIONAL À CONTRATANTE.		
--	---	--	--

ANEXO II **DOCUMENTO 1**

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial XXX/2026 – SESC-AR/RN, credenciamos o Sr., portador da Cédula de Identidade nº e CPF/MF sob o nº, para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, (se o outorgado puder assinar o Contrato/Ata de Registro de Preço, se vencedora, favor determinar tal poder neste documento) e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local/UF, ____ de ____ de 2026.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

ANEXO II **DOCUMENTO 2**

MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, e sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006.
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, _____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº xxx/2026-PP

Ao Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Rio Grande do Norte – Sesc-AR/RN.

Razão Social da Proponente:
CNPJ/MF:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Nossa proposta para cumprir o objeto desta licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos é a seguinte:

LOTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		12	UND /DIÁRIA		
TOTAL					

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Declaramos que nos valores acima registrados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como fretes (incluindo frete por via aérea ou fluvial), impostos, taxas, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório.

OBSERVAÇÕES:

Caso seja vencedora indicamos para assinar a Ata de Registro de Preço/Contrato o seguinte responsável:

Nome: _____

Titularidade: _____ (procurador, socio,
administrador)

CPF: _____

RG: _____

Endereço: _____

- Se não for um dos sócios que integram a empresa licitante, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Sesc/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assiná-lo.
- Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.
- Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve, segundo o Edital, informar.
- Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Localidade, ____ de ____ de 2026.

(Assinatura do representante)

NOME

CPF:

Cargo na Empresa

ANEXO IV DOCUMENTO 1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa _____, interessada em participar no processo licitatório em referência, realizado pelo Departamento Regional do Serviço de Aprendizagem Comercial no Rio Grande do Norte – Sesc/RN, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome do Representante da Empresa

Razão Social da licitante:
CNPJ/MF:
Endereço:
Pessoa para Contato:
Telefone / fax:

ATENÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

ANEXO IV
DOCUMENTO 2

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão de Licitação do SESC/RN

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada suspensa de licitar e/ou contratar com o SESC, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdadeiro assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

ANEXO IV
DOCUMENTO 3

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE.

À Comissão de Licitação do SESC/RN

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

(X) atende a legislação ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

(X) promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza dos serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º da referida instrução;

(X) atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, IV, e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Por ser verdadeiro, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

ANEXO IV
DOCUMENTO 4

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que o órgão (empresa) _____,
inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida no (a)
_____, fornece (ou forneceu) _____
(especificar o tipo) _____ para _____ (órgão
ou para esta empresa), no período _____, conforme
especificações abaixo:

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa
foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone
comercial ou tecnicamente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Cargo do Atestante
Nome do Responsável da empresa atestante

Pessoa para Contato:
Cargo:
Telefone:
E-mail:

ATENÇÃO: Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão
(ou empresa) emissora.

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº 017/2026

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE - SESC-AR/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.591.097/0001-42 com sede à Rua Padre João Damasceno, nº 1935, Lagoa Nova, Natal/RN, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. **GEDSON BEZERRA NUNES**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.828.214-**, residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante denominado **REGISTRANTE**, e, do outro lado, a Empresa **XXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx, com endereço na Rua xxxxx, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **XXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***xxx-**, Telefone: xxx, E-mail: xxx, residente e domiciliado (a) em xxx, doravante denominado (a) **REGISTRADA**, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos que dispõe a legislação aplicável à espécie e consoante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 Constitui objeto desta ata o **CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA EM SAÚDE PARA EVENTOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, INCLUINDO DISPONIBILIZAÇÃO DE AMBULÂNCIAS, POSTOS MÉDICOS, MOTOLÂNCIAS, EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, INSUMOS, MATERIAIS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR E EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS ESPECIALIZADAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DO SESC AR/RN, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

1.2 O valor total ora pactuado é de R\$ xxx (xxx), conforme preços unitários e totais descritos no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A ata vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite da Resolução Sesc nº 1.593 de 2024.

2.1.1 As notas fiscais deverão ser emitidas para o CNPJ de cada unidade em que forem prestados os serviços, sob pena de não serem aceitas.

CLAÚSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRANTE

3.1 Fornecer à REGISTRADA todas as informações que se fizerem necessárias à compreensão e execução do fornecimento dos produtos contratados;

3.2 Notificar a REGISTRADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando-lhe prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.3 Solicitar a apresentação, por parte da REGISTRADA, dos documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante à vigência do contrato;

3.4 Comunicar, de imediato, todas e quaisquer irregularidades observadas em decorrência da execução contratual;

3.5 Efetuar os pagamentos devidos, conforme estabelecido nesta ata de registro de preço.

CLAÚSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

4.1 A Empresa Registrada deverá substituir imediatamente, a qualquer tempo, mediante solicitação do Sesc AR/RN, qualquer profissional que este entender não ser adequado para o atendimento das suas necessidades.

4.2 Todos os insumos necessários à prestação do serviço, como veículo e combustível, avarias nos materiais, hospedagem e alimentação são de responsabilidade da Empresa Registrada.

4.3 A Empresa Registrada deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Sesc AR/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.4 A empresa Registrada será responsabilizada por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com terceiros e com empregados da empresa Registrada, ou quaisquer integrantes da equipe, mesmo que dos serviços sublocados.

4.5 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições conforme solicitados pela REGISTRANTE, conforme especificações, prazo, preço e local constantes nesta ata, acompanhado da respectiva nota fiscal, inclusive executar os serviços de montagem e instalação dos equipamentos de acordo com as normas vigentes e padrão de qualidade exigido pela REGISTRANTE;

4.6 Responsabilizar-se pela qualidade do produto entregue, assumindo a reparação por todos e quaisquer vícios e danos decorrentes dos produtos, e providenciando a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela REGISTRANTE referentes às condições firmadas nesta ata, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil no que couber;

4.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, salvo mediante prévia e expressa autorização da REGISTRANTE;

4.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata;

4.9 Comunicar à REGISTRANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

4.10 Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado;

4.11 A registrada deverá garantir o fornecimento e o uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela segurança e integridade física de sua equipe, em conformidade com as normas de segurança do trabalho e legislação vigente.

4.12 A registrada deverá ainda participar, quando necessário, das reuniões de pré-produção do evento, no local designado pelo Sesc AR/RN, em data e horário a ser agendado e comunicado;

4.13 A registrada é responsável pela desmontagem e recolhimento de todo o material ao término do evento. Visto que, caso o local da realização do evento venha cobrar alguma multa, caberá a contratada arcar com esta despesa.

4.14 A licitante vencedora será responsável - durante todos os dias dos eventos - pela manutenção e pela substituição de materiais sob sua responsabilidade, quando defeituosos, principalmente os que comprometerem a segurança dos usuários, inclusive no período compreendido entre o início da montagem até o seu final, devendo a licitante vencedora estar com os serviços diários de manutenção e substituição de materiais a disposição, com a

antecedência mínima de doze horas antes do início da data do evento.

4.15 Toda a documentação relativa aos serviços prestados, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais especificações técnicas estabelecidas pelos órgãos e agências reguladoras do Governo Federal, fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor.

CLAÚSULA QUINTA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A registrada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos pelo Sesc AR/RN, considerando que as solicitações de prestação dos serviços serão realizadas, preferencialmente, com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data prevista para o evento, podendo esse prazo ser reduzido em situações excepcionais e devidamente justificadas pela Contratante. A registrada deverá atender integralmente às normas técnicas e de segurança aplicáveis, responsabilizando-se, de forma exclusiva, por quaisquer danos ou ocorrências decorrentes da execução dos serviços nos locais previamente definidos pelo Sesc AR/RN.

5.2 A registrada deverá prestar os serviços, conforme a necessidade das unidades do Sesc AR/RN.

5.3 A registrada deverá, após o recebimento da solicitação, confirmar a disponibilidade dos profissionais, veículos, equipamentos, materiais, medicamentos, insumos e demais recursos necessários à execução dos serviços, observando os quantitativos, horários, locais e demais condições estabelecidas pelo Sesc-AR/RN.

5.4 Os equipamentos, materiais, medicamentos, insumos e demais recursos necessários à execução dos serviços deverão permanecer disponíveis durante todo o período contratado e em condições adequadas de funcionamento, utilização, conservação, higiene e segurança, de acordo com a natureza do serviço e as especificações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

5.5 Todos os equipamentos e materiais disponibilizados pela registrada deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e utilização, observando as normas técnicas, sanitárias e regulatórias aplicáveis. Os medicamentos e insumos deverão estar dentro do prazo de validade, devidamente acondicionados e armazenados, em condições adequadas para utilização.

5.6 A registrada deverá garantir, durante toda a execução dos serviços, a disponibilidade e a reposição dos medicamentos, materiais e insumos utilizados ou necessários à manutenção adequada dos atendimentos, sem ônus adicional para o Sesc-AR/RN, quando a reposição estiver prevista nas condições da contratação.

5.7 Para fins desta Ata de Registro de Preços, considera-se a diária o período de 06 (seis) horas consecutivas de prestação dos serviços por equipe/profissional, conforme a composição registrada e a demanda do Sesc-AR/RN.

5.8 Quando houver necessidade de extensão da prestação dos serviços além do período correspondente à diária, a continuidade deverá ser previamente autorizada pelo Sesc-AR/RN e deverá observar as condições e os procedimentos estabelecidos no instrumento contratual, inclusive quanto à forma de contabilização e eventual remuneração do período excedente, quando aplicável.

5.9 O início e o término da prestação dos serviços serão definidos pelo Sesc-AR/RN de acordo com a programação e as necessidades de cada evento, devendo a registrada observar os horários previamente informados.

5.10 A registrada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, veículos e demais recursos necessários à execução dos serviços no dia, horário e local indicados pelo Sesc-AR/RN, conforme as especificações e quantitativos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços.

5.11 A registrada deverá disponibilizar telefone e colaborador responsável pelo contato com o Sesc-AR/RN durante a execução dos serviços, para recebimento de orientações, comunicação de ocorrências e demais tratativas relacionadas à prestação dos serviços.

5.12 O Sesc-AR/RN não receberá ou aceitará serviços, equipamentos, materiais, medicamentos, insumos ou demais recursos que estejam em desacordo com as especificações, quantitativos, condições ou requisitos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços, cabendo à registrada realizar a imediata substituição ou regularização, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das medidas e penalidades cabíveis.

5.13 Antes do início da prestação dos serviços e durante sua execução, o Sesc-AR/RN poderá realizar a conferência dos profissionais, veículos, equipamentos, materiais, medicamentos,

insumos e demais recursos disponibilizados, com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

5.14 A constatação de ausência, inadequação, defeito, avaria, vencimento ou indisponibilidade de qualquer profissional, veículo, equipamento, material, medicamento, insumo ou outro recurso exigido para a execução dos serviços deverá ser imediatamente comunicada à registrada, que deverá providenciar a respectiva substituição ou regularização, conforme o caso, por recurso equivalente ou superior e sem prejuízo da continuidade da cobertura assistencial, sempre que possível, sem ônus adicional para o Sesc-AR/RN e sem prejuízo da aplicação das medidas e penalidades cabíveis previstas no instrumento contratual.

5.15 A registrada será responsável pelo fornecimento, armazenamento, controle, conservação, validade e reposição dos medicamentos, materiais e insumos necessários à execução dos serviços, devendo mantê-los em condições adequadas de utilização, devidamente acondicionados e dentro do prazo de validade, em quantidade suficiente para atender às demandas previstas, observadas as normas sanitárias e regulatórias aplicáveis. A registrada deverá realizar a reposição sempre que necessária à continuidade dos atendimentos, sem ônus adicional para o Sesc-AR/RN.

5.16 A Registrada deverá disponibilizar toda a infraestrutura necessária à realização do evento incluindo o período de montagem, a realização e a desmontagem, em especial as apresentadas no Termo de Referência.

5.17 Todos os custos relacionados ao transporte de equipamentos, deslocamento de profissionais, alimentação, taxas, encargos e demais despesas necessárias à execução dos serviços deverão estar contempladas nos valores propostos, não sendo admitida cobrança adicional.

5.18. Os profissionais disponibilizados pela registrada deverão possuir capacitação compatível com as atribuições a serem desempenhadas, observadas as diretrizes estabelecidas pela Portaria nº 2.048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002, e demais normas aplicáveis, conforme as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.18.1. Para a execução dos serviços, deverão ser disponibilizados profissionais com as seguintes capacitações mínimas:

a) Médico(a): certificação em Suporte Avançado de Vida em Cardiologia (ACLS – Advanced Cardiac Life Support) ou Atendimento Pré-Hospitalar (APH), Atendimento Pré-Hospitalar ao Trauma (PHTLS) ou equivalente;

b) Enfermeiro(a): certificação em Suporte Avançado de Vida (ACLS), Atendimento Pré-Hospitalar (APH), Atendimento Pré-Hospitalar ao Trauma (PHTLS) ou equivalente;

c) Técnico(a) de Enfermagem: capacitação em Atendimento Pré-Hospitalar (APH), Suporte Básico de Vida (BLS), Atendimento Pré-Hospitalar ao Trauma (PHTLS) ou equivalente.

5.18.2. A comprovação das capacitações e certificações dos profissionais que efetivamente prestarão os serviços deverá ser apresentada pela registrada previamente ao início da execução dos serviços, sempre que solicitada pelo Sesc-AR/RN ou conforme os procedimentos estabelecidos para cada demanda.

5.18.3. Os certificados e demais documentos comprobatórios deverão estar válidos na data da prestação dos serviços, quando houver prazo de validade aplicável, cabendo à registrada garantir a manutenção da qualificação dos profissionais durante toda a execução contratual.

5.19. As ambulâncias disponibilizadas deverão atender integralmente aos requisitos técnicos e sanitários previstos na Portaria nº 2.048/GM/MS e demais normativos aplicáveis, devendo a licitante apresentar documentação comprobatória de regularidade dos veículos, incluindo licenciamento, autorização sanitária e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes.

5.20 A registrada será integralmente responsável pelo gerenciamento, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados em decorrência da prestação dos serviços, observando a legislação sanitária, ambiental e demais normas aplicáveis ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

5.21 Os resíduos provenientes dos atendimentos realizados deverão ser segregados, acondicionados, identificados e destinados de acordo com sua classificação e com os procedimentos e requisitos estabelecidos pela legislação vigente, incluindo, especialmente:

- a) Resíduos infectantes e demais resíduos de serviços de saúde gerados durante os atendimentos;
- b) Materiais perfurocortantes, que deverão ser acondicionados em recipientes apropriados, resistentes à punctura, ruptura e vazamento;
- c) Medicamentos vencidos, inutilizados ou que não possam ser utilizados, os quais deverão receber destinação adequada, conforme a legislação sanitária e ambiental aplicável.

5.22 É vedado o descarte de resíduos infectantes, materiais perfurocortantes, medicamentos vencidos ou inutilizados e demais resíduos de serviços de saúde em recipientes destinados aos resíduos comuns ou em locais não autorizados.

5.23 A registrada deverá disponibilizar, sem ônus adicional para o Sesc-AR/RN, os recipientes, embalagens, sacos, coletores e demais materiais necessários ao adequado acondicionamento e gerenciamento dos resíduos gerados durante a execução dos serviços.

5.24 A coleta, o transporte e a destinação final dos resíduos deverão ser realizados por empresa ou serviço devidamente habilitado, quando exigido pela legislação aplicável, cabendo à registrada manter os respectivos comprovantes de coleta e destinação para apresentação ao Sesc-AR/RN sempre que solicitado.

5.25 A registrada deverá adotar todas as medidas necessárias para evitar riscos à saúde dos profissionais, dos usuários, do público e do meio ambiente decorrentes do manejo inadequado dos resíduos gerados durante a prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes do descumprimento das normas aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILIBRIO E DO REAJUSTE

6.1 Os contratos poderão ter seus valores reequilibrados, para mais ou para menos, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, conforme Art. 42, parágrafos 1º, 2º e 3º, da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

6.2 Esta ata poderá ser reajustado após 12 (doze) meses pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SETIMA – PAGAMENTO

7.1 O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

7.2 A nota fiscal deverá ser apresentada pela registrada após a conclusão dos serviços e deverá estar acompanhada dos documentos necessários à comprovação da execução, conforme exigências estabelecidas pelo Sesc-AR/RN, bem como de boleto bancário ou dados bancários para depósito.

7.3 Para fins de liquidação da despesa, a registrada deverá apresentar, quando exigível, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, incluindo Certidão Negativa de Débitos Municipal,

Estadual, Dívida Ativa da União e Previdenciária, FGTS e Trabalhista, ou documentos equivalentes admitidos pela legislação aplicável.

7.4 O atesto da nota fiscal será realizado pelo responsável designado pelo Sesc - AR/RN, após a verificação da efetiva prestação dos serviços, observando-se o quantitativo contratado, as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, a qualidade dos serviços executados e demais obrigações previstas no instrumento contratual.

7.5 Poderão ser realizadas glosas sobre os valores faturados quando constatada a não execução, execução parcial, execução em desacordo com as especificações contratadas ou a ocorrência de outras situações que impliquem pagamento indevido, assegurado à registrada o direito ao contraditório e à apresentação de justificativas, quando cabível.

7.6 O pagamento será realizado pelo valor efetivamente devido, conforme os serviços comprovadamente prestados e devidamente atestados pelo Sesc -AR/RN, observados os valores estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

7.7 Na hipótese de a nota fiscal ou a documentação apresentada conter inconsistências ou apresentar pendências que impeçam a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização, iniciando-se nova contagem após o recebimento da documentação corrigida, conforme as disposições contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – ENCARGOS

8.1 Todos os impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais ou parafiscais, bem como todos os insumos necessários à fiel execução do objeto deste Contrato, serão de única e exclusiva responsabilidade da Empresa registrada, também consideradas aquelas relativas ao pessoal utilizado direta e indiretamente na execução do objeto, inclusive e não limitadas a salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

8.2 No período de vigência desta ata deverá a Empresa Contratada, manter durante todo o ajuste as condições de habilitações exigidas e demonstradas por ocasião da habilitação de modo a afastar qualquer tipo de responsabilidade ao Sesc-AR/RN.

8.3 As partes contratantes estão cientes e de acordo que a presente ata não estabelece nenhuma forma de sociedade ou associação entre o Sesc-AR/RN e a Empresa registrada, nem

tampouco implica na formação de qualquer vínculo, seja de natureza trabalhista, previdenciária e/ou securitária.

CLÁUSULA NONA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da contratação será exercida pela Gerência de Eventos na pessoa da Sra. Hyvirng Heteniell Fernandes Ferreira ao qual compete dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2 O Fiscal da ata será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, em seus anexos e no instrumento contratual. Após a conferência da execução e da documentação apresentada, deverá emitir manifestação quanto ao recebimento dos serviços para subsidiar o atesto das notas fiscais pela autoridade competente, registrando as ocorrências identificadas e adotando os encaminhamentos necessários junto aos setores responsáveis pela gestão e execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 Constituem motivos para a extinção desta ata, além de outros que tornem sua manutenção impossível:

10.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

10.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

10.1.3 A lentidão no cumprimento do contrato, não importando estabelecer se de forma dolosa ou culposa, levando aos Contratantes a presumir pela não conclusão dos serviços no prazo estipulado.

10.1.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, exceto para os casos de subcontratação do serviço de transporte dos produtos.

10.1.5 A decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência.

10.1.6 A dissolução de sociedade ou falência do Contratado.

10.1.7 A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo dos Contratantes, prejudique a execução do contrato.

10.1.8 Razões do interesse dos Contratantes.

10.1.9 A suspensão da sua execução, por ordem escrita dos registrantes, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

10.1.10 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Contratantes, decorrente dos serviços já recebidos e aprovados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

10.2 A extinção contratual de que trata o item 11.1 desta Cláusula acarretará as seguintes consequências, quando o dolo ou culpa couber à Registrada:

10.2.1 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados aos Registrantes.

10.3 A rescisão deste contrato poderá ser:

10.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito dos Registrantes, nos casos enumerados no item 11.1.

10.3.2 Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para os Registrantes.

10.3.3 Judicial, nos termos da Legislação em vigor.

10.4 Caso a Registrada se recuse a executar o objeto pactuado ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, os Registrantes poderão, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1 As Partes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, comprometendo-se a cumpri-la e a exigir seu cumprimento por parte de seus contratados.

11.2 Fica o Contratante autorizado a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais dos representantes da Registrada para o fim exclusivo de viabilizar a execução desta ata, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

11.2.1 Fica autorizada a coleta, tratamento e compartilhamento dos seguintes dados pessoais dos representantes da Registrada: nome completo e cópias e números de identidade e CPF;

11.2.2 A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução das obrigações contratuais, inclusive para que o Contratante identifique e entre em contato com os representantes da Registrada por meio de mensagem eletrônica ou contato telefônico;

11.2.3 Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo quando da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

11.3 O Registrante é o controlador dos dados pessoais tratados nesta Cláusula, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@rn.sesc.com.br.

11.4 O Registrante poderá manter e tratar os dados pessoais durante todo o período em forem necessários ao atingimento das finalidades acima destacadas.

11.5 O Registrante se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

11.6 Os representantes da Registrada, na qualidade de titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

11.7 Os representantes da Registrada poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade da relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE

12.1 Toda informação disponibilizada à Registrada, em razão do desempenho de suas atividades, incluindo, dentre outras, todas e quaisquer informações orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas pela Entidade, será considerada confidencial, restrita e de propriedade desta, devendo ser mantidas em sigilo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRÁTICAS ANTÍÉTICAS

13.1 Sem prejuízo das disposições contidas no Código de Ética e Conduta do Sesc-AR/RN, disponível no site institucional, a Registrada declara e se compromete a executar as atividades previstas no presente instrumento com integridade e ética.

13.2 A Registrada declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de suas atividades, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial e quando for o caso, mas sem limitar, a Lei nº 12.846/2013, bem como toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção a si aplicável.

13.3 Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objetivo deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

13.4 As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O descumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto desta ata sujeitará a Registrada às seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório a ampla defesa, conforme abaixo:

14.1.1 Advertência, por escrito, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

14.1.2 Multas, que poderão ser depositadas em favor da Registrante, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação, ou retidas dos créditos devidos a Registrada, assim como poderão ser executadas da garantia contratual prestada pela Registrada, se houver:

a) De 0,1% (um décimo por cento) até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata, por dia de atraso na entrega dos produtos, salvo se solicitada e aceita a prorrogação do prazo em tempo hábil à Administração;

b) De 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor desta Ata, por infração a qualquer cláusula ou condição não especificada neste instrumento, e aplicada em dobro na reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) De 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata por recusa injustificada em corrigir ou substituir qualquer produto rejeitado ou com defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;

d) De 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor desta Ata pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo estipulado na notificação;

e) De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor desta Ata, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Registrante, garantida a prévia defesa, independentemente das demais sanções cabíveis;

f) De 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ata.

14.1.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC, por prazo não superior a (três) anos;

14.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

14.2 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise dele.

14.3 A critério do Registrante, as sanções dos subitens 15.1.1 e 15.1.3 poderão ser cumuladas com a pena indicada no subitem 15.1.2.

14.4 Para efeito da aplicação das multas descritas na alínea “f” do subitem 15.1.2, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas I e II;

Tabela I

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
2	0,3% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
3	0,4% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
4	0,5% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata

Tabela II

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (por ocorrência).	4
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto contratado.	3
3	Recusar-se a executar o objeto pactuado, sem motivo justo.	2
4	Atrasar a entrega dos serviços solicitados.	3

Para os itens a seguir: deixar de:

4	Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado (por documento).	1
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	1
6	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução a Ata de Registro de Preço/Contrato.	3
7	Fornecer materiais, equipamentos e itens nas quantidades e qualidade exigidas no Edital e seus anexos.	3

14.5 Poderão ser retidas dos pagamentos à Registrada as importâncias devidas ao registrante concernentes à aplicação das penalidades de multa, observados o contraditório e a ampla defesa.

14.6 Após assinada a Ata, sua inexecução total ou parcial, provocada pela Registrada, dará ao Registrante o direito de rescindi-lo unilateralmente, acarretando nas consequências dispostas no respectivo Edital e seus Anexos.

14.7 A aplicação das penalidades previstas neste instrumento é de competência da Direção Regional do Sesc-AR/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto pactuado, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando a estes dispositivos, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE

16.1 Toda informação disponibilizada à Registrada, em razão do desempenho de suas atividades, incluindo, dentre outras, todas e quaisquer informações orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas pela Entidade, será considerada confidencial, restrita e de propriedade desta, devendo ser mantidas em sigilo.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1 Esta Ata fica vinculada ao Edital e anexos do Pregão Presencial Sesc-AR/RN nº PP 017/2026.

17.2 As condições de prestação de serviço, fornecimento do objeto e obrigações, encontram-se previstas no Termo de Referência, sendo esse, com todas as duas disposições, parte integrante desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Sob pena de sobrestar a contratação, a Empresa Registrada deverá manter regularmente, durante a vigência desta Ata, as condições dos documentos de habilitação do Pregão Presencial Sesc-AR/RN n.º PP 017/2026, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo Sesc- AR/RN.

18.2 A empresa registrada que consignou o menor preço se compromete a fornecer os produtos na medida das necessidades que lhe forem apresentadas.

18.3 Qualquer aditivo de renúncia ou alteração das disposições contidas nesta Ata far-se-á em consonância com o instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2 As partes reconhecem expressamente a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento, de seus anexos formados em meio digital, e concordam em utilizar e reconhecem como manifestação válida de anuência a sua assinatura em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil nos termos do art. 10, parágrafo segundo da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

19.3 E por estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito legal, e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Natal/RN,de.....de 2026

Diretor Regional
(Portaria AR-SESC/RN “N” nº 53/2011 de 08/09/2011)

Representante Legal